



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

# IF SERTÃO-PE

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 16/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Contratação da prestação de serviços continuados de Serviço de Mão de Obra Terceirizadas, com execução mediante o regime de menor preço mensal, por grupo, para atender às necessidades do IF-SERTÃO-PE Campus Petrolina Zona Rural.

### SESSÃO PÚBLICA

<b>DATA:</b>	<b>31/10/2014</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>15:30hs (Horário de Brasília)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>www.comprasgovernamentais.gov.br</b>
<b>UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>158278 / Campus Petrolina – Zona Rural</b>
<b>Pregoeiro</b> Silvanio Antonio de Carvalho Portaria nº 289 de 14/07/2014	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE. Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320. TEL/FAX: (087) 2101-2392/2393. E-mail: <a href="mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br">licitacoes@ifsertao-pe.edu.br</a>
<b>Equipe de Apoio</b> Evandro Nunes Bomfim; Franklin Torres Brandão Luciano Marcos Rangel l'hotellier Franco Perreira dos Santos; João Deryson Figueiredo Sampaio. Portaria nº.200 de 22/04/2014	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br) – PREGÃO SRP Nº 16/2014  
PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PREÂMBULO DO EDITAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2014**  
**(Processo Administrativo nº 23303.000066/2014-02)**

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO – (GRUPOS: 01 - 02 - 03)**, **sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR CADA GRUPO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório deverá obedecer também ao *Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997*, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; à *Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008*, a qual dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não; à *Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010*, a qual estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, e ao *Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007*, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.

**Data da abertura da sessão pública: 31 de outubro de 2014.**

**Horário: 15:30hs (horário de Brasília)**

**Endereço: Portal compras governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública

## **1.DO OBJETO**

---

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br) – PREGÃO SRP Nº 16/2014  
PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Eventual Contratação da prestação de serviços continuados de Serviço de Mão de Obra Terceirizadas, com execução mediante o regime de menor preço mensal, por grupo, para atender às necessidades do IF-SERTÃO-PE Campus Petrolina Zona Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com execução mediante o regime de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO.**

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. DA SUSTENTABILIDADE:**

2.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente aquisição observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

- 2.1.1 Racionalizar o consumo de energia e o desperdício de água;
- 2.1.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessárias para a execução dos serviços;
- 2.1.3 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, periodicamente, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas vigentes;
- 2.1.4 Realizar treinamento em segurança de trabalho, observando as normas técnicas vigentes;
- 2.1.5 Utilizar papéis originários de área de reflorestamento para reprodução de documentos;

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública do **Estado de Pernambuco (somente para o município de Petrolina)** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **órgão gerenciador – Direção do Campus Petrolina Zona Rural**, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**

**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014**

**PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.3 As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.1.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.1.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – **comprasgovernamentais**, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.5.1 - O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que, os serviços a serem contratados não envolvem elevada complexidade técnica ou grande vulto, em que uma única empresa não possa gerenciar e executar os serviços de apoio administrativo.

5.2.6 Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

5.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**

**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014**

**PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.6 Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal, deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança ( Decreto Federal nº 7.203 de 04/06/2010) .

## **6.DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. (Inciso III do Art. 13º do Decreto nº 5.450/2005).

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Inciso IV do Art. 13º do Decreto nº 5.450/2005).

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 valor unitário e total para cada item do grupo;

6.6.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.6.2.1 *A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o*

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**

**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014**

**PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

*serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO; (Planilha de custo e Formação de Preços)*

**6.6.2.2** *Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade; (Planilha de custo e Formação de Preços)*

**6.6.2.3** *A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual; (Planilha de custo e Formação de Preços)*

**6.6.2.4** *A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação; (Planilha de custo e Formação de Preços)*

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.8.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8.2 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**

**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014**

**PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total para cada item do grupo;

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**

**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014**

**PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Para a contratação dos serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de “empate ficto” das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.20 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1 prestados por empresas brasileiras;

7.20.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.23 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.24. Quando do encerramento da etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar **Planilha(s) de Custos e Formação de Preços de acordo anexo I - B, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a qual deve atender aos seguintes requisitos:**

7.25 Ser apresentada mediante preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços para  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014**  
**PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cada item do grupo, conforme modelo Anexo ao Edital, em papel timbrado, assinada por quem de direito, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e todas suas folhas rubricadas.

7.26 Ser preenchida uma planilha para cada categoria profissional e por localidade, conforme descrição do Objeto do **Termo de Referência – Anexo I**.

7.27. Atender à recomendação do TCU, **exarada por meio do Acórdão 950/2007 (Plenário de 23/05/2007, Ata nº 21/2007, especialmente o item 9.1), que orienta os Órgãos e entidades do SISG a se abster de fazer constar dos orçamentos básicos das licitações, dos formulários para proposta de preços constantes dos editais e das justificativas de preço a que se refere o art. 26, inciso III, da Lei 8.666/93, parcelas relativas a gastos com os tributos IRPJ e CSLL, não podendo ser aceitas também propostas de preços contendo custos relativos aos tributos citados, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha de Orçamento. Desta forma, não serão aceitas as Planilhas apresentadas em desacordo com as recomendações do TCU, restando, portanto, a licitante eliminada do certame.**

7.28. Na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preço as licitantes **não deverão cotar valores referentes à Reserva Técnica, conforme determinação do Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 288/2014 – Plenário.**

7.29. Na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preço as licitantes **não deverão cotar valores referentes à seleção e treinamento, conforme determinação do Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n.º 3006/2010-Plenário, TC-001.225/2008-0, rel. Min. Valmir Campelo, 10.11.2010.**

7.30. A Planilha de Custos e Formação de Preços da licitante classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, **considerando o valor do salário normativo da categoria, os encargos sociais, insumos, despesas administrativas, previsão de lucro e tributos, entre outros fatores determinantes do preço.**

7.31.1. Considerando que a **contratação dos serviços em tela se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra**, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser CONTRATADA, **não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO**, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 – Plenário, IN SLTI n.º 02/2008)

7.31.1.1. A **licitante optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser CONTRATADA, **após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 2.798/2010 - Plenário)

**7.31.1.2. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a próprio Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão - PE, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

**7.32. As ME/EPP optantes pelo SIMPLES estarão IMPEDIDAS DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL,** já que tal prática implicaria ofensa às disposições da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU 797/2011 – Plenário.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário mensal para cada item de (posto de trabalho) de cada grupo de seu interesse, sendo vencedor a licitante que ofertar o menor lance nos somatórios dos itens de cada Lote/Grupo.**

8.1.2. **A empresa licitante deverá ofertar lances para todos os itens que se referem aos valores dos serviços ( menor preço) de cada grupo licitado, sob pena de desclassificação.**

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.1 Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.4. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

8.4.1. As Convenções Coletivas de Trabalho a serem utilizadas, são aquelas que estão referenciadas no Termo de referência ( Anexo – I).

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.1** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**8.8.3** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**8.8.4** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

**8.8.5** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto. (Art.24 IN nº 02/2008).

**8.8.5.1** Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambuco

Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014

PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.**

**8.8.5.2 - Serão motivos para desclassificação das propostas (planilhas):**

**I - Que não atendam às exigências do ato convocatório ou contrárias à legislação vigente;**

**II - Que forem omissas, vagas, conterem alternativa de preços ou condições não previstas neste Edital, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;**

**III - Que indiquem salários ou benefícios trabalhistas em valores abaixo daqueles pactuados na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.**

**IV - Cuja as planilhas de Custos e Formação de Preços definitivas indiquem valores ou percentuais incoerentes com a legislação vigente.**

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014**  
**PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação econômico-financeira e habilitação técnica:

**9.3.Habilitação jurídica:**

9.3.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.4.Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014**  
**PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

9.4.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.7.2 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.5. Qualificação Econômica e Financeira :**

**9.5.1 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:**

9.5.2 certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.3 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**

**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br) – PREGÃO SRP Nº 16/2014**

**PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.3.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.4 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**9.5.5 empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:**

9.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do (Anexo III do Edital), de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.5.4 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.5.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**9.6. Relativos à Qualificação Técnica:**

9.6.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente *para todos os itens de cada grupo* deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**9.6.2** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.6.2.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.6.2.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.6.2.5 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.6.2.6 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 20 (vinte) postos.

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014**  
**PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.6.3 Atestado de visita ao local dos serviços para conhecimento das informações técnicas e condições do local dos Campi, conforme itens 6.1 ao 6.3 do Termo de Referência, sendo o mesmo firmado pelo Servidore do Campus Petrolina Zona Rural - PE, em conjunto com o (s) (ou um dos) profissional (is) designado (s) pela licitante, em dia e horário a ser agendado conforme Anexo I – Termo de Referência, com os seguintes servidores:

- **Campus Petrolina Zona Rural: Servidor: Luis Fernando de Souza Magno campeche – e-mail: luis.campeche@ifsertao-pe.edu.br, Fone: ( 87) 2101- 8055;**

9.6.3.1 Ainda, no momento específico da visita/vistoria a que se refere o Tópico 6.1 ao 6.3 do Termo de referência, não será exigido que esta seja efetuada por Responsável Técnico do licitante, bastando, porém, que a empresa licitante indique, por escrito, de preferência por Carta de Preposição, quem é a pessoa física que representará o licitante na referida visita/vistoria, com informação dos dados pessoais do vistoriador, inclusive de seu documento de identidade, CPF e domicílio civil;

**9.6.3.2 ATENÇÃO: A visita poderá ser feita em até as 24 (vinte e quatro) horas do dia que anteceder a abertura do certame. A empresa deverá preencher o Anexo I/C – Termo de Vistoriamento do local onde será prestado os serviços. A vistoria não é obrigatória, porém a empresa não pode demonstrar desconhecimento do local das instalações físicas do seu interesse.**

9.6.3.3 Caso o (a) licitante faça a opção por não efetuar a visita/vistoria a que se refere o Tópico 6.1 ao 6.3 do Termo de Referência, deverá informar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação - CPL essa opção, de abrir mão da vistoria, por sua conta e risco, deixando claro que tem ciência de todos os termos do certame licitatório, ao mesmo tempo em que evidencia sua anuência a integridade dos referidos termos. **A empresa deverá preencher o Anexo I/D – Termo de conhecimento dos serviços de acordo com o grupo que tenha interesse em participar demonstrando total conhecimento das áreas físicas a serem prestados os serviços.**

**9.6.3.4 Ainda que não obrigatória, em não sendo feita esta vistoria, os licitantes não poderão utilizar-se de argumento de não a terem feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato, conforme item 6.4 do Termo de Referência.**

**9.6.3.5 A licitante enviará o Atestado de Vistoria ou Termo de conhecimento do Local, o qual integrará os documentos de Habilitação, conforme os modelos disponível em anexo I/C e I/D deste edital.**

9.6.4 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

9.6.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.6.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

9.6.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.6.4.3 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.6.4.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.6.4.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.6.4.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.7 A licitante vencedora deverá declarar em espaço próprio do sistema eletrônico (SITE compras governamentais) no momento da elaboração e envio da proposta ou preencher os modelos disponíveis neste Edital encaminhando junto com os documentos de habilitação:**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo IF Sertão - PE, conforme modelo disponível no próprio SISTEMA **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**; ou, **ANEXO IV do edital - Modelo de Declaração de Fato Superveniente**;

b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo disponível no próprio SISTEMA **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** (Art. 14, inciso VI, do Decreto 5.450/05 e Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93); ou, **ANEXO IV do edital - Modelo de Declaração de não Emprega Menor**;

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, segundo modelo disponível no próprio SISTEMA **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, em obediência a Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br) – PREGÃO SRP Nº 16/2014  
PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Planejamento, Orçamento e Gestão; ou, ANEXO V do Edital - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

d) Declaração de Responsabilidade ambiental, conforme modelo do anexo VIII do edital, em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG. ( documentação complementar – ANEXO VII ao edital)

e) Declaração de que o licitante instalará escritório em local (cidade/município: Petrolina - PE, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. ( MODELO ANEXO III/A ao edital)

9.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via anexo ao sistema cmprasnet no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 ( dois) dias úteis, após encerrado a fase de aceitação e habilitação no sistema **compras governamentais** pelo pregoeiro, para o seguinte endereço:

**Documentos de Habilitação Originais – Pregão Eletrônico nº 16/2014 – Grupo N° \_\_\_\_\_**

**Campus Petrolina Zona Rural – Setor de Contratos**

**Projeto Senador Nilo Coelho – PSNC N° 04 – KM 22 – 235 – Zona Rural**

9.9 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.10 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções

---

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 16/2014  
PROCESSO N° 23303.000066/2014-02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame:

9.14 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014**  
**PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá providenciar:

12.5.1.1. A assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

12.5.1.2 A indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

12.5.1.3 Será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

12.6. O registro de preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12.7. No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer para assinar a Ata ou se



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

14.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013, conforme previsto na Ata anexa ao Edital.

### **15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

15.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013.

15.1.1 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

15.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

15.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014**  
**PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

15.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **16.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1 A CONTRATADA prestará garantia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.

16.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

16.3.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

16.3.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

16.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008.

16.5 a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

16.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.8 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

16.8.1 caso fortuito ou força maior;

16.8.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

16.8.3 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

16.8.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

16.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

16.10 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

16.10.1 Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

16.11 Será considerada extinta a garantia:

16.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.11.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**

**Rua Coronel Amorim, n° 76, Centro, Petrolina – PE.**

**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 16/2014**

**PROCESSO N° 23303.000066/2014-02**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

16.12 A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamatórias trabalhistas, nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na Justiça Trabalhista, provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

### **17. DO TERMO DE CONTRATO**

17.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

17.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujos resultado será anexados aos autos do processo.

17.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

17.7 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

17.8 O contrato não poderá ser prorrogado quando:

17.8.1 O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

17.8.2 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

17.9 Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

17.10 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.11 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

17.12 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **18. DA REPACTUAÇÃO**

18.1 As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19.2 Os serviços serão recebidos, após sua execução, nos locais indicados pelo Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão – PE, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, que deverá confirmar as características e as demandas solicitadas, conforme as especificações técnicas contidas neste termo.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

---

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br) – PREGÃO SRP Nº 16/2014

PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2014.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN /SLTI nº 02, de 2008.

21.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

21.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.7 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

21.8 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

21.9 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 21.9.1 não produziu os resultados acordados;
- 21.9.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 21.9.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

21.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 16/2014**  
**PROCESSO N° 23303.000066/2014-02**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

21.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

21.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

21.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **22.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1. De acordo com a disponibilidade do Órgão Gerenciador.** Ainda, como a licitação é através do Sistema de Registro de Preços, que tem amparo no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, não é preciso a comprovação da existência de dotação orçamentária para a realização do procedimento licitatório, ficando a comprovação de recurso financeiro apenas no

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**

**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014**

**PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ato da contratação dos bens e serviços a serem realizados.

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO.**

23.1 Compete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

23.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

23.2.1 Apresentar documentação falsa;

23.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.2.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.2.4 não mantiver a proposta;

23.2.5 Cometer fraude fiscal;

23.2.6 comportar-se de modo inidôneo.

23.7 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.8 licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.8.1 Multa de até 10 % ( dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.8.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**23.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo**

---

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br) – PREGÃO SRP Nº 16/2014

PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**de Referência.**

23.14 As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 10 ( dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

**24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [Licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:Licitacoes@ifsertao-pe.edu.br), pelo fax 2101-2350, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar – Centro, Petrolina/PE. CEP: 56302-320, nos dias úteis, no horário das 08 às 17 horas.**

24.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.**

24.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br) – PREGÃO SRP N° 16/2014**  
**PROCESSO N° 23303.000066/2014-02**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar – Centro, Petrolina/PE. CEP: 56302-320, nos dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. O licitante que solicitar o edital via eletrônico no prédio sede da Reitoria deverá trazer mídia/pen drive para armazenamento dos dados do edital.

25.10 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.11 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do **Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações do Decreto Federal nº 8.250 de 2014**, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente as demais legislações Federais aplicado ao processo licitatório.

25.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

**25.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**25.13.1. - ANEXO I - Termo de Referência;**

**25.13.2. - ANEXO I/A: Planilha de Preços Estimados Pela Administração;**

**25.13.3. - ANEXO I/B: Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;**

**25.13.4. - ANEXO I/C: Modelo de Termo de Visita ao Local do Serviço;**

**25.13.5. - ANEXO I/D: Modelo de Termo de Conhecimento do Local do Serviço e Edital;**

**25.13.6. - ANEXO I/E: Conta Vinculada para a Quitação de Obrigações Trabalhistas;**

**25.13.7. - ANEXO I/F: Modelo de Termo de Autorização de Retenção de Provisões**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**

**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br) – PREGÃO SRP Nº 16/2014**

**PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**Salarias;**

25.13.8. - ANEXO I/G: Modelo de Termo de Autorização de Depósito Direto dos Valores do FGTS em conta vinculada;

25.13.9. - ANEXO I/H: Modelo de Termo de Autorização de Desconto na Fatura e Pagamento Direto dos Salários e demais Verbas Trabalhistas;

25.13.10. - ANEXO I/I: Modelo de Autorização de Criação de Conta Vinculada;

25.13.11. - ANEXO I/L: Convenções a serem utilizadas no preenchimento na planilha de custos.

25.13.12. - ANEXO II: Modelo de Planilha para Proposta de Preços;

25.13.13. - ANEXO III: Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a iniciativa Privada e Administração Pública;

25.13.14. - ANEXO III/A: Modelo da declaração de instalação de escritório no local;

25.13.15. - ANEXO IV: Modelo de declarações de fato superveniente e de não emp. Menor;

25.13.16. - ANEXO V: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

25.13.17. - ANEXO VI: Modelo de declaração de isento;

25.13.18. - ANEXO VII: Modelo de declaração de responsabilidade ambiental;

25.13.19. - ANEXO VIII: Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.13.20. - ANEXO IX: Modelo de Minuta de Contrato.

Município de Petrolina, 20 de outubro de 2014.

---

**IVALDO JOSÉ DA SILVA**

Reitor "*Pró Tempore*" do IF Sertão/PE

(Portaria Ministerial nº 1.004/2013 de 08/10/2013)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02

1.1. OBJETO

1.1 Contratação da prestação de serviços continuados de **Serviço de Mão de Obra Terceirizadas**, com execução mediante o regime de **menor preço mensal, por grupo**, para atender às necessidades do **IF-SERTÃO-PE Campus Petrolina Zona Rural**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

GRUPO 1 - COORDENAÇÃO DE REFEITÓRIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE POSTOS
01	<b>Cozinheiro</b> (A empresa deverá contar com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO). Obs: Regime de trabalho de 12/36H  01 Funcionário com Plantão Par (05:30h às 17:30h) <u>1</u> Funcionário com Plantão Impar (05:30h às 17:30h)  <u>Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE000333/2014)</u>	02
02	<b>Auxiliar de cozinha</b> (A empresa deverá contar com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO). Obs: Regime de trabalho de 12/36H  3 Funcionários com Plantão Par (05:30h às 17:30h) 3 Funcionários com Plantão Impar (05:30h às 17:30h) 3 Funcionários com Plantão Par (07:30h às 19:30h) <u>3</u> Funcionários com Plantão Impar (07:30h às 19:30h)  <u>Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE000333/2014)</u>	12
03	<b>Auxiliar de limpeza</b> (A empresa deverá contar com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO): Obs: Regime de trabalho de 12/36H Obs: Regime de trabalho de 12/36H  01 Funcionário com Plantão Par (07:30h às 19:30h)	02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	8. Funcionário com Plantão Impar (07:30h às 19:30h) <u>Remuneração conforme</u> a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE00075/2014)	
<b>TOTAL DA COORDENAÇÃO DE REFEITÓRIO</b>		<b>16</b>
<b>GRUPO 2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE POSTOS
04	<b>Auxiliar de encanador</b> <u>Remuneração conforme</u> a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE : PE001331/2013 )	01
05	<b>Pedreiro</b> <u>Remuneração conforme</u> a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE : PE001331/2013 )	01
06	<b>Eletricista ( Periculosidade 30 % - O contato do empregado com energia elétrica também confere direito ao adicional de periculosidade é de 30% (Lei 7.369/85))</b> com os devidos materiais abaixo: <b>Material:</b> Vara de manobra p\ rede elétrica; - Multímetro digital; - Alicates de corte lateral ; - Chave de fenda( 5mm x 3", 6mmx 4", 8mm x 6"); - Chave Philips (PH1x3", PH2x4", PH3x6"); - Arco de serra; - Trena; - Alicates bico de pato; - Alicates de Eletricista; - Passa Fio 20M (Fio Guia 20M). <u>Remuneração conforme</u> a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE : PE001331/2013	01
07	<b>Auxiliar de mecânica</b> <u>Remuneração conforme</u> a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE:PE001331/2013 )	01
08	<b>Pintor</b> <u>Remuneração conforme</u> a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE001331/2013 )	01
09	<b>Carpinteiro</b> <u>Remuneração conforme</u> a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE001331/2013)	01
10	<b>Tratorista</b> <u>Remuneração conforme</u> a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE000608/2014 )	01
11	<b>Recepcionista</b>	05

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

	Obs: <u>Remuneração conforme</u> a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE000075/2014)	
12	<b>Telefonista</b> Obs: <u>Remuneração conforme</u> a (Número de Registro no MTE: PE000878/2014)	03
13	<b>Copeira</b> Obs: <u>Remuneração conforme</u> a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE PE000333/2014)	01
14	<b>Motorista rodoviário, com habilitação categoria "D"</b> Obs: <u>Remuneração conforme</u> a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE000608/2014)	01
<b>TOTAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>17</b>
<b>GRUPO 3- DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE POSTOS
15	<b>Auxiliar de agropecuária</b> com locação de uma moto 125 cc, com combustível, equipada com reboque. Registro no MTE: PE000075/2014	02
16	<b>Auxiliar de agropecuária – Agroindústria / Abatedouro</b> com locação de uma moto 125 cc, com combustível, equipada com reboque apropriado para transporte de alimentos (Fechado). Registro no MTE: PE000075/2014	01
17	<b>Auxiliar de agropecuária</b> Registro no MTE: PE000075/2014	01
18	<b>Auxiliar de agropecuária – Padaria / Agroindústria</b> Obs: <u>Remuneração conforme</u> a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE000020/2014)	01
19	<b>Auxiliar de agroindústria</b> Registro no MTE: PE000075/2014	01
20	<b>Auxiliar rural com manuseio de agentes químicos nocivos à saúde</b> Obs: <u>Remuneração conforme</u> a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE000743/2014 )	03
21	<b>Auxiliar rural</b> Obs: <u>Remuneração conforme</u> a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE PE000743/2014)	16
<b>TOTAL DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO</b>		<b>25</b>

1.1.1 Fica assegurada a categoria de motoristas que executem viagens especiais, desde que a viagem determine a exclusão total do motorista da escala normal de serviço, diária no valor de **R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)**, ficando certo que a respectiva verba não tem natureza salarial para fins trabalhista, previdenciários e tributários, à consideração de que destina, e é suficiente, exclusivamente, a ressarcimento de despesas comprovadas. Devendo ser depositado até 48

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**

Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014

PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

(quarenta e oito) horas antes da viagem (Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015, Número de Registro no MTE: PE000608/2014), devendo o fornecedor No final de cada planilha de formação de preço ou tabela específica da Categoria Profissional do Motorista, a licitante deverá estabelecer o valor unitário da diária acrescido dos encargos pertinentes relativo às emissões da Nota Fiscal Mensal.

**1.1.2 o art. 3º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, alterado pela IN SLTI/MPOG nº 06/2013, também deixa claro que serviços e materiais independentes devem ser licitados separadamente. A contratação conjunta de tais objetos é excepcional e deve ser objetivamente justificada. No entanto os materiais do item 06 (seis) são necessários para a realização do serviço do Eletricista, neste caso, o material torna-se dependente do serviço.**

**1.1.3** Os licitantes devem demonstrar analiticamente os custos com dos materiais para o posto de (ELETRICISTA) na Planilha de Custos e Formação de Preços, **conforme Instrução Normativa Nº 06/2013 – SLTI/MPOG** (modelo de planilha anexa ao edital).

**1.1.4** A fase de lance (disputa) no Comprasnet ocorrerá pelo “**O MENOR PREÇO MENSAL POR GRUPO**” de acordo com a descrição dos itens da planilha e não pelo menor preço unitário mensal de cada Posto de Trabalho. No entanto, será vencedor a empresa que oferta o **MENOR PREÇO POR GRUPO MENSAL**, que corresponde ao menor preço mensal dos somatórios dos itens dentro do GRUPO (**Grupo 01 – Coordenação de Refeitório**), para o (**Grupo 02 – Departamento de Administração**) e para o (**Grupo 03 – Departamento de produção**).

**1.1.4.1** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**1.1.4.2** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**1.1.3** A contratação em tela deverá ser realizada em grupo de item uma vez que na licitação realizada por item há o risco de que alguns cargos (ou itens) não sejam contratados (devido a cancelamento ou inexistência de proposta), o que comprometeria sobremaneira a prestação dos serviços. Se porventura houvesse esse eventual cancelamento de item (ou itens) a Administração, teria que republicar o pregão para contratação dos itens remanescentes, o que acarretaria em maiores custos no processo de contratação e maior tempo sem a prestação do serviço, o que traria prejuízos imensuráveis à qualidade do serviço prestado pela escola-fazenda. Outro ponto que merece destaque com relação a contratação por grupo de itens é a questão do gerenciamento dos contratos dos postos contratados, uma vez que, como o pregão disporá de 21 (vinte e um) itens, há a possibilidade de serem homologadas até 21 (vinte e uma) empresas, o que tornaria o processo absolutamente inviável do ponto de vista da gestão dos contratos, atualmente o Campus Petrolina

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014**  
**PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

dispõe apenas de uma servidora para realizar a gestão administrativa dos contratos firmados com as empresas. Dessa forma, levando em consideração os pressupostos do Art. 3º, Inciso I da Instrução Normativa Nº 02/2008 SLTI/MPOG, e suas alterações promovidas pela Instrução Normativa Nº 06/2013 – SLTI/MPOG, que reza que a contratação pode ser realizada em grupo quando constatado que **“o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca perda de economia de escala”**, a Administração optou por realizar o pregão pelo sistema de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de mão de obra do Campus Petrolina Zona Rural do IF-SERTÃO-PE, no que tange ao atendimento dos Departamentos de Administração e Produção, além da Coordenação de Refeitório. Seguindo as recomendações do artigo 1º, § 1º e § 2º do Decreto nº 2.271/97, justifica-se tal procedimento porque os serviços a serem contratados não contemplam atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo Plano de Cargos e Carreiras dos Técnicos Administrativos da Rede Federal, em sua maioria, os cargos já estão extintos, não sendo possível contratá-los por meio de concurso público. Os postos demandados pelo Departamento de Administração, Coordenação de Refeitório e Departamento de Produção do Campus Petrolina Zona Rural são efetivamente necessários ao desenvolvimento das atividades diárias da instituição. Salientamos que o pessoal que se pretende contratar lida com atividades imprescindíveis ao pleno funcionamento da estrutura produtiva e administrativa do Campus, compondo um corpo de pessoal que a Instituição não dispõe, ou de nenhuma forma, ou de forma reduzida, sendo insuficiente o quantitativo de pessoal efetivo para o funcionamento adequado dos setores em questão. A estrutura de produção, utilizada tanto para produção de insumos que serão utilizados na alimentação escolar (abastecendo o refeitório) quanto na disponibilização da infraestrutura e logística de aulas práticas e experimentos realizados por professores e alunos, se baseia quase que em sua totalidade na mão de obra terceirizada lotada na área de campo da Instituição, assim como o funcionamento do restaurante, que serve uma média aproximada de 850 (oitocentas e cinquenta) refeições em três turnos (café da manhã, almoço e jantar), atendendo às demandas de alunos internos, semi-externos e servidores, estes no horário de almoço, transformando-se em equipe indispensável para o funcionamento regular deste setor. O Departamento de Administração, por sua vez, apresenta demanda de telefonistas (não havendo nenhum servidor efetivo deste cargo lotado no Campus), recepcionistas (que realizam trabalho importante de auxílio aos servidores que se encontram nos seus setores administrativos de lotação), eletricista (que realizará trabalhos nas estruturas prediais e nas instalações elétricas de alta tensão existentes no interior do Campus – conjuntos motobombas, pivô central, transformadores, quadros elétricos, entre outros – sendo acompanhado e auxiliado pelo único servidor do quadro lotado no Campus como auxiliar de eletricista), pintor (profissional do qual o Campus não dispõe de nenhum em seu quadro de pessoal), copeira (não havendo nenhum profissional desta natureza no quadro de pessoal do Campus), tratorista (que irá auxiliar as atividades do campo e de jardinagem, dando cobertura e apoio aos tratoristas do quadro efetivo em toda a área do Campus – aproximadamente 200 (duzentos) hectares), motorista rodoviário (que dará suporte aos motoristas do quadro e realizará atividades pertinentes ao cargo na ausência dos mesmos, visto que estes encontram-se constantemente fora da Instituição em viagens e visitas técnicas programadas com servidores e alunos), carpinteiro (não ha-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

vendo nenhum profissional desta natureza no quadro de pessoal do Campus e, havendo a necessidade de manutenção constante nas instalações administrativas e de produção da Instituição faz-se necessário a presença deste agente) e auxiliar de mecânica (profissional que dará suporte aos servidores efetivos do quadro, no trabalho a ser realizado nos veículos, equipamentos, máquinas e implementos agrícolas pertencentes ao patrimônio do Campus – manutenção preventiva e corretiva). Assim sendo, conforme a regulamentação legal, que preceitua que os cargos extintos são passivos de ser objeto de execução indireta, entendemos como plenamente justificável a contratação que se pretende no processo em epígrafe.

**2.2** Por sua vez o Artigo 1º, § 1º e § 2º do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, instituiu a seguinte norma:

“Art.” 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

§ 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

**2.3** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante certamente será a “Proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências do edital”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração.

**2.4 COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA:** (A empresa deverá contar com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO). Justifica-se a contratação pelo significativo aumento no número de alunos regularmente matriculados nas diversas modalidades oferecidas no Campus, além dos alunos do internato, para os quais é fornecida merenda escolar com base na plataforma do PNAE nos 03 (três) turnos; O quadro de pessoal disponível não apresenta servidores suficiente para atender a demanda e por se tratar de quadro de cargo extinto. Os Postos composto por dois profissionais **de cada área** ( Cozinheiro e auxiliar de Cozinha) que revesam o horário para atender os três expedientes de funcionamento do Campus, manhã, tarde e noite, necessários para executar atividades de apoio na elaboração e distribuição de alimentos.

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014**  
**PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**2.5 AUXILIAR DE LIMPEZA:** (A empresa deverá contar com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO). Motiva-se a contratação uma vez que é necessário postos de serviço de limpeza trabalhando exclusivamente nas dependências do refeitório e em razão da área de atuação que se justifica a solicitação de laudo técnico para verificar o grau de Insalubridade. Enquadra-se como cargo extinto e os Postos será composto por dois profissionais que revesam o horário para atender os três expedientes de funcionamento do Campus, manhã, tarde e noite, necessários para executar a limpeza do ambiente.

**2.6 MOTORISTA RODOVIÁRIO – CATEGORIA D:** Como já referido, por força do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, a investidura em cargo público depende de prévia aprovação em concurso público e desta maneira não sendo mais possível o IF Sertão –PE contratar para seu quadro permanente outro motorista (enquadra-se como cargo extinto), apesar de necessitar atender a missão institucional de Ensino, Pesquisa e Extensão. Com base nisso, e ao mesmo tempo atendendo ao crescimento que a instituição vem se deparando, seja em seu quadro de pessoal (docentes, servidores administrativos e discentes), ou seja, em aumento da frota (programa de reestruturação da rede federal), não é possível atender as diversas solicitações com o quadro efetivo de motoristas que se encontram a disposição do campus, num total de 02 (dois) que exercem suas atividades 8 horas/dia. Assim, se torna inviável atender as programações de visitas técnicas, manterem regularmente as documentações oficiais, sejam elas: ordens bancárias, ofícios destinados a outros órgão públicos ou privados, além do deslocamento rotineiro a reitoria do IF Sertão que dista 26 Km do campus.

**2.7** Analisando o tema sobre a ótica do aumento dos gastos com custeio (principalmente força de mão de obra terceirizada para atender a expansão de rede federal), e não vislumbrando o crescimento paritário do orçamento público para atender a tais demandas, torna-se um exercício sacrificante para o administrador público acompanhar essa incoerência. Na ocorrência desta lacuna é que justificamos a contratação de 01 (um) motorista rodoviário que exercerá suas atividades diariamente com carga horária de 44h semanais e complementar a força de trabalho do campus na condução da frota que também se encontra em processo de expansão.

**2.8 ELETRICISTA ( REDE DE ALTA E BAIXA TENSAO) e PINTOR PREDIAL:** Na estrutura administrativa do Campus Petrolina Zona Rural não dispõe do cargo de eletricista que possa desenvolver atividades na rede elétrica existente. Neste contexto e objetivando sempre manter as políticas de manutenção predial implementadas pelo departamento de administração, sejam elas: pequenas obras civis; manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica de baixa e alta tensão do campus; intervenções na iluminação pública dentro dos prédios e áreas de circulação de usuários;

**2.9** De fato, seria incoerente realizar licitações para fazer pequenas intervenções que podem ser realizadas pela força de mão de obra de eletricista e pintor pleiteados pelo campus, além de serem cargos extintos nos quadros da administração pública federal, essa contratação é plenamente justificável, pois em suma atenderão 44h semanais as demandas de manutenção apresentadas. As intervenções acontecerão com material adquirido pelo campus, restando à empresa a proteção individual (EPI) bem como fardamento para execução dos serviços.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**2.10 RECEPCIONISTA, TELEFONISTA:** Cumpre registrar que o campus não funcionava regularmente em um terceiro turno ( das 18 às 22h), neste sentido, e visualizando as constantes reclamações dos servidores e alunos que desenvolvem atividades em turno noturno, é que se tomou a decisão de contratar 03 (três) TELEFONISTAS – contemplando os três turnos – manhã, tarde e noite, sendo que um(a) dos(as) profissionais irá subsidiar a comunicação externa deste servidores no horário noturno. No que se refere ao cargo de recepcionista as atividades a serem desenvolvidas contemplarão os setores de Biblioteca e lotação de pessoal, sempre nos horários de 44h semanais.

**2.11 PEDREIRO:** Em virtude do aumento da demanda referente aos serviços de pedreiro no Campus Petrolina IF Sertão PE e por se tratar de cargo extinto, justifica-se a contratação uma vez que o funcionário do quadro não atende toda a demanda. Os serviços são fundamentais para manutenção das edificações, com a realização de consertos, acabamento, de concreto, de fachada, de manutenção e conservação, de reforma em geral, Reparos em piso, parede e teto, a necessidade de afixação de estruturas metálica, sanitária, hidráulica, elétricas, etc. são necessários um trabalho executado seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e outros serviços relacionados à construção civil. Executar outras tarefas correlatas, a pedido da Chefia.

**2.12 AUXILIAR DE ENCANADOR:** Justifica-se a contratação de um auxiliar de encanador, uma vez que para montar/operacionalizar projeto de instalações de tubulações e realizar manutenção/testes de todos os equipamentos e os acessórios hídricos fica a cargo de um único servidor, sendo este encanador. Dessa forma, em virtude da grande demanda de serviços hidráulicos que Campus Petrolina Zona Rural recebe, é de grande necessidade a referida contratação uma vez que o cargo enquadra-se como extinto.

**2.13 AUXILIAR MECÂNICO:** Em virtude do aumento da frota, tanto a frota administrativa como a frota do campo, demandando assim, mais serviço na oficina é necessário a contratação do posto uma vez o cargo enquadra-se como extinto e todos serviços fica a cargo de único servidor, sendo este Mecânico, que não consegue mais atender todos os serviços gerados no Campus Petrolina Zona Rural

**2.14 CARPINTEIRO:** O Campus Petrolina Zona Rural demanda muitos serviços de carpintaria e como o quadro é de cargo extinto, justifica-se a contratação porque o cargo a ser contratado não contemplam atividades inerentes à categoria funcional abrangida atualmente pelo Plano de Cargos e Carreiras vigente na instituição, o que significa dizer que, atualmente, não existe no quadro de pessoal lotado neste Campus, servidores designados para tais funções.

**2.15** A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas em 09 (nove) horas diárias de segunda a quinta e de 08 (oito) horas diárias às sextas-feiras, devido não ocorrer atendimento ao público externo nos sábados

**2.16 TRATORISTA:** Com a implementação de novas turmas e o aumento da frota do Campo da Escola-Fazenda, torna-se necessário a contratação do posto de serviço de tratorista, uma vez que a demanda aumento o único servidor do quadro já não consegue atender. Os serviços de tratorista



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

servem para operar máquinas e implementos agrícolas e preparar máquinas e implementos, arando áreas do Campo.

**2.17** A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas em 09 (nove) horas diárias de segunda a quinta e de 08 (oito) horas diárias às sextas-feiras, devido não ocorrer atendimento ao público externo nos sábados

**2.18 COPEIRA:** O Campus Petrolina é repartição pública com grande quadro de pessoal, atendendo corrente público externo, carecendo de constante serviço de copeiragem para preparo de bebidas (água, café e chá) e alimentos, servi-los, recolhê-los e higienizá-los e atendendo aos servidores recolhendo xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente, nas dependências da Instituição; Além de lavar e higienizar os equipamentos, materiais e dependências da copa. Dessa forma, por se trata de quadro extinto, faz-se necessário a contratação do posto de serviço, uma vez que há o cargo dentro do quadro de funcionários que exerça essa função.

**2.19** A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas em 09 (nove) horas diárias de segunda a quinta e de 08 (oito) horas diárias às sextas-feiras, devido não ocorrer atendimento ao público externo nos sábados

**2.20 AUXILIARES RURAIS (16).** Esses postos de serviço irão executar diversos, trabalhos próprios da cultura agrícola, como preparo da terra, plantio, tratos culturais, colheita, limpeza, classificação, processamento primário e outros, empregando técnicas e equipamentos manuais e mecânicos e valendo-se de métodos específicos, para obter diferentes espécies agrícolas, como cereais, frutas, hortaliças e outras que são de extrema importância para a manutenção do campo. Dessa forma, por se trata de quadro de cargo extinto, justifica-se assim, a contratação do referido posto para a realização dos serviços citados.

**2.21 AUXILIARES RURAIS COM MANUSEIO DE AGENTES QUÍMICOS NOCIVOS À SAÚDE (03):** Justifica-se a contratação de posto de serviço de auxiliar rurais, pois algumas das atividades rurais fazem manuseio de defensivos agrícolas, compostos químicos para a fertilização dos solos entre outros agentes químicos que são nocivos a saúde. Dessa forma precisa-se de alguns auxiliares para realização dessas atividades uma vez que se trata, também, de quadro de cargo extinto.

**2.22 AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA:** O Campus Petrolina Zona Rural não dispõe de força de trabalho suficiente, para essa categoria a ser contratada, em seu quadro de pessoal que possa atender com presteza a execução dos serviços, ressaltando-se que os serviços pretendidos são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades fins. Por se tratar de quadro de cargo extinto, justifica-se a contratação uma vez que há a demanda desses serviços.

**2.23** A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas em 09 (nove) horas diárias de segunda a quinta e de 08 (oito) horas diárias às sextas-feiras, devido não ocorrer atendimento ao público externo nos sábados.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**2.24 AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA – PADARIA/AGROINDÚSTRIA (01):** Motiva-se a contratação do posto de serviço, pois além se trata de quadro de cargo extinto e não haver funcionário do quadro que exerce essa função, e necessário os serviços de panificação, uma vez que atendem as demandas do refeitório, bem como é ofertado cursos nas aéreas.

**2.25** A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas em 09 (nove) horas diárias de segunda a quinta e de 08 (oito) horas diárias às sextas-feiras, devido não ocorrer atendimento ao público externo nos sábados.

**2.26 AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA com locação de uma moto 125 cc, com combustível, equipada com reboque (01) e AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA (01):** Justifica-se a contratação desses postos, uma vez que além de não haver funcionários do quadro que exerçam essa função, se trata de cargo extinto, sendo assim, necessário a contratação por meio de serviço terceirizado. As atividades têm função de executar trabalhos próprios de cultura agrícola, bem como operar conjuntos mecânicos para armazenagem de grãos, tratamento e alimentação de animais e nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Dentre as atividades exercidas ao posto, há transporte de matéria no Campo de uma unidade para outra, se fazendo necessário a locação de Moto já com o combustível fornecido pela própria empresa.

**2.27 AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA (01): com locação de uma moto 125 cc, com combustível, equipada com reboque e AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA – AGROINDÚSTRIA/ABATEDOURO (01): Com locação de uma moto 125, com combustível, equipada com reboque apropriado para transporte de alimento:** Como o Campus Petrolina Zona Rural não dispõe de força de trabalho suficiente, para essas categorias a serem contratadas, em seu quadro de pessoal que possa atender com presteza a execução dos serviços, ressaltando-se que os serviços pretendidos são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades fins no abatedouro bem como o transporte, por meio de reboque adequado, de carnes para o refeitório. Esses postos são enquadrados em cargo extinto.

**2.28** A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas em 09 (nove) horas diárias de segunda a quinta e de 08 (oito) horas diárias às sextas-feiras, devido não ocorrer atendimento ao público externo nos sábados.

**2.29** A Contratação dos serviços para cada unidade do IF Sertão – PE de forma separada por grupo deve – se ao fato de existir dotação orçamentária descentralizada para todos os Campi do IF Sertão – PE, sendo esta dotação orçamentária repassada através da Reitoria – órgão gerenciador dos recursos financeiros, de acordo com art. 9º, da Lei Federal nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

**2.30** O pagamento dos serviços será realizado pelo Campus Petrolina Zona Rural, órgão gerenciador do processo licitatório do IF Sertão – PE, sendo que o pagamento fica vinculado ao Art. 64º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para ela-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

boração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**2.31** Considerando que o objeto da licitação trata-se de situação específica alicerçada pela contextualização do local da prestação do serviço, bem como pela abrangência das convenções coletivas que são referentes à Região onde localizam-se os Campi do IFSERTÃO-PE, optamos pela não divulgação da IRP em virtude de se apresentar mais viável economicamente e em cumprimento ao artigo 4º do Decreto Federal 7.892/2014.

**2.32** Os plantões que acontecem no Refeitório necessitam do suporte de 08 (oito) profissionais, destes, dois serão cozinheiros, e 06 (seis) serão auxiliares de cozinha que participarão do pré-preparo das refeições, servirão a carne nos balcões de distribuição, realizarão a lavagem da louça, copos e bandejas, farão a reposição dos alimentos nas cubas dos balcões. Assim a Coordenação de Refeitório entende que este é o número mínimo de funcionários para atender de maneira satisfatória os alunos e servidores que são usuários do restaurante. A distribuição dos turnos entre os horários de 07:30 e 17:30 se dá devido ao fato de que, neste intervalo de tempo serem servidas as refeições do turno da manhã (para alunos internos), almoço (momento de maior movimento do restaurante, onde são servidas aproximadamente 850 refeições/dia, sendo necessário a maior concentração de esforços do setor) e o pré-preparo do jantar (para alunos internos).

**2.33** As recepcionistas que serão contratadas atuarão no suporte às atividades administrativas desenvolvidas nos setores de Biblioteca, Diretoria de Administração, Departamento de Administração, Setor de Gestão de Pessoas e Diretoria de Ensino, desempenhando importante papel na recepção de visitantes, atendimento ao público, elaboração e organização de documentos pertinentes ao setor, entre outras atividades.

**2.34** O Departamento de Produção é responsável por dar todo o suporte de infraestrutura e logística às atividades que serão desempenhadas na área de campo da Instituição, (cerca de 200 (duzentos) hectares, tanto do ponto de vista da produção de gêneros que abastecem o refeitório, quanto nas atividades de ensino e pesquisa realizadas por professores e alunos. Para atender a estas demandas e realizar a manutenção das instalações, das culturas e dos animais existentes na fazenda, faz-se necessário a presença dos profissionais que são demandados no processo em epígrafe. Quanto à distribuição dos auxiliares rurais, ao todo 16 (dezesseis) postos de trabalho, e dos auxiliares rurais com manuseio de agentes químicos nocivos à saúde, sendo estes 03 (três) profissionais, eles estarão distribuídos da seguinte forma:

**2.34.1** Auxiliares Rurais – 03 (Três) na Unidade de Ensino Prático – Bovinocultura; 01 (um) na Unidade de Ensino Prático – Caprinocultura; 01 (um) na Unidade de Ensino Prático – Suinocultura / Psicultura; 01 (um) na Unidade de Ensino Prático – Avicultura / Fábrica de Ração; 01 (um) na Unidade de Ensino Prático – Apicultura / Equino; 02 (dois) no Setor de Hortaliças; 01 (um) no Setor de Fruticultura; 02 (dois) dedicados à cultura da Uva de Mesa; 02 (dois) dedicados à cultura da Uva de Vinho; 01 (um) no Setor de Hidroponia / Viveiro de Mudanças; e 01 (um) no Setor de Jardinagem.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**2.34.2 Auxiliares Rurais com Manuseio de Agentes Químicos Nocivos à Saúde – 01 (um) na Unidade de Ensino Prático – Bovinocultura; 01 (um) no Setor de Agricultura e; 01 (um) no Setor de Fruticultura.**

### 3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM OU SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Cozinheiro	Campus Petrolina Zona Rural do IF-SERTÃO-PE	02	01 Funcionário Com plantão par e 01 Funcionário Plantão Impar no horário de 05:30h às 17:30h	12/36H
Auxiliar de cozinha	Campus Petrolina Zona Rural do IF-SERTÃO-PE	12	3 Funcionários com Plantão Par (05:30h às 17:30h) 3 Funcionários com Plantão Impar (05:30h às 17:30h) 3 Funcionários com Plantão Par (07:30h às 19:30h) Funcionários com Plantão Impar (07:30h às 19:30h)	12/36
Auxiliar de Limpeza	Campus Petrolina Zona Rural do IF-SERTÃO-PE	02	01 Funcionário Com plantão par e 01 Funcionário Plantão Impar no horário de 07:30h às 19:30h	12/36
Auxiliar de encanador	Campus Petrolina Zona Rural do IF-SERTÃO-PE	01	Segunda à Quinta de 07h00min a 17h00min e Sexta de 07h00min a 16h00min = 44 H/S	44 horas semanais
Pedreiro	Campus Petrolina Zona Rural do	01	Segunda à Quinta de 07h00min a 17h00min e Sexta de 07h00min a	44 horas semanais

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 16/2014  
PROCESSO N° 23303.000066/2014-02

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

	IF-SERTÃO-PE		16h00min = 44 H/S	
Eletricista	Campus Petrolina Zona Rural do IF-SERTÃO-PE	01	Segunda à Quinta de 07h00min a 17h00min e Sexta de 07h00min a 16h00min = 44 H/S	44 horas semanais
Auxiliar de mecânica	Campus Petrolina Zona Rural do IF-SERTÃO-PE	01	Segunda à Quinta de 07h00min a 17h00min e Sexta de 07h00min a 16h00min = 44 H/S	44 horas semanais
Pintor	Campus Petrolina Zona Rural do IF-SERTÃO-PE	01	Segunda à Quinta de 07h00min a 17h00min e Sexta de 07h00min a 16h00min = 44 H/S	44 horas semanais
Carpinteiro	Campus Petrolina Zona Rural do IF-SERTÃO-PE	01	Segunda à Quinta de 07h00min a 17h00min e Sexta de 07h00min a 16h00min = 44 H/S	44 horas semanais
Tratorista	Campus Petrolina Zona Rural do IF-SERTÃO-PE	01	Segunda à Quinta de 07h00min a 17h00min e Sexta de 07h00min a 16h00min = 44 H/S	44 horas semanais
Recepcionista	Campus Petrolina Zona Rural do IF-SERTÃO-PE	05	Segunda à Quinta de 07h00min a 17h00min e Sexta de 07h00min a 16h00min = 44 H/S	44 horas semanais
Telefonista	Campus Petrolina Zona Rural do IF-SERTÃO-PE	03	01 Telefonista de segunda à sexta de 07h00min as 13h00min, a 02 Telefonista de segunda à sexta de 13h00min as 19h00min e a 03 telefonista de	30 (trinta) horas semanais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

			16h00min às 22h00min.	
Copeira	Campus Petrolina Zona Rural do IF-SERTÃO- PE	01	Segunda à Quinta de 07h00min a 17h00min e Sexta de 07h00min a 16h00min = 44 H/S	44 horas semanais
Motorista rodoviário, com habilitação categoria "D"	Campus Petrolina Zona Rural do IF-SERTÃO- PE	01	Segunda à Quinta de 07h00min a 17h00min e Sexta de 07h00min a 16h00min = 44 H/S	44 horas semanais
Auxiliar de agropecuária com locação de uma moto 125, com combustível, equipada com reboque	Campus Petrolina Zona Rural do IF-SERTÃO- PE	02	Segunda à Quinta de 07h00min a 17h00min e Sexta de 07h00min a 16h00min = 44 H/S	44 horas semanais
Auxiliar de agropecuária – Agroindústria/ Abatedouro com locação de uma moto 125 cc, com combustível, equipada com reboque apropriado para transporte de alimento (Fechado)	Campus Petrolina Zona Rural do IF-SERTÃO- PE	01	Segunda à Quinta de 07h00min a 17h00min e Sexta de 07h00min a 16h00min = 44 H/S	44 horas semanais
Auxiliar de agropecuária	Campus Petrolina Zona Rural do IF-SERTÃO- PE	01	Segunda à Quinta de 07h00min a 17h00min e Sexta de 07h00min a 16h00min = 44 H/S	44 horas semanais
Auxiliar de agropecuária - Padaria/ agroindústria	Campus Petrolina Zona Rural do IF-SERTÃO- PE	01	Segunda à Quinta de 07h00min a 17h00min e Sexta de 07h00min a 16h00min = 44 H/S	44 horas semanais

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014

PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Auxiliar de agroindústria	Campus Petrolina Zona Rural do IF-SERTÃO-PE	01	Segunda à Quinta de 07h00min a 17h00min e Sexta de 07h00min a 16h00min = 44 H/S	44 horas semanais
Auxiliar rural com manuseio de agentes químicos nocivos à saúde	Campus Petrolina Zona Rural do IF-SERTÃO-PE	03	Segunda à Quinta de 07h00min a 17h00min e Sexta de 07h00min a 16h00min = 44 H/S	44 horas semanais
Auxiliar rural	Campus Petrolina Zona Rural do IF-SERTÃO-PE	16	Segunda à Quinta de 07h00min a 17h00min e Sexta de 07h00min a 16h00min = 44 H/S	44 horas semanais

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO: 6.9.

ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO	OCUPAÇÃO
Temperar alimentos de acordo com métodos de cocção	CBO nº 5132-05	Cozinheiro
Controlar tempo e métodos de cocção		
Aquecer alimentos pré-preparados		
Avaliar sabor, aroma, cor e textura dos alimentos		
Finalizar molhos quentes e frios		
Descongelar alimentos		
Higienizar alimentos		
Limpar carnes, aves, pescados e vegetais		
Desossar carnes, aves e pescados		
Porcionar alimentos		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<p>Marinar carnes, aves, pescados e vegetais</p> <p>Elaborar massas</p> <p>Elaborar caldos, fundos e molhos básicos</p> <p>Pré-cozinhar alimentos Colaborar na criação do cardápio</p> <p>Planejar cardápios</p> <p>Listar ingredientes de acordo com o plano de produção e capacidade de armazenamento</p> <p>Quantificar ingredientes</p> <p>Requisitar materiais</p> <p>Especificar alimentos Usar uniforme</p> <p>Distribuir tarefas entre ajudantes e auxiliares</p> <p>Organizar utensílios de trabalho</p> <p>Higienizar equipamentos, utensílios e bancada</p> <p>Verificar funcionamento dos equipamentos</p> <p>Definir horários de execução e término de tarefas de acordo com prioridades</p> <p>Observar padrão de qualidade dos alimentos</p> <p>Organizar ingredientes conforme a produção</p>		
---	--	--

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Propor elaboração de novas receitas	CBO nº 5135-05	Auxiliar de cozinha
Colocar alimentos no espeto		
Aquecer alimentos pré-preparados		
Disponibilizar guarnição nos pratos		
Disponibilizar molhos/caldos nos pratos		
Decorar pratos		
Transportar alimentos, utensílios e materiais		
Montar vitrine		
Controlar temperatura dos alimentos (termômetro)		
Repor alimentos preparados no buffet (quentes/frios/sobremesas)		
Repor temperos e molhos no buffet		
Repor bebidas no buffet		
Repor utensílios no buffet Conferir materiais e utensílios		
Notificar quebra ou dano de equipamentos/utensílios		
Guardar materiais e utensílios		
Solicitar reposição de utensílios		
Elaborar relatórios		
Registrar produção		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<p>Pesar sobras (resto-ingesta ou limpo)</p> <p>Controlar desperdícios</p> <p>Notificar ocorrências (incidentes, acidentes, etc..)</p>		
<p>Lavar fachadas</p> <p>Limpar vidros</p> <p>Remover resíduos dos vidros</p> <p>Remover pichações</p> <p>Limpar móveis e equipamentos</p> <p>Limpar superfícies (paredes, pisos, etc..)</p> <p>Aspirar pó</p> <p>Lavar pisos</p> <p>Encerar pisos</p> <p>Remover sujeira</p> <p>Varrer pisos</p> <p>Secar pisos</p> <p>Passar pano</p> <p>Limpar cortinas e persianas</p> <p>Recolher lixo</p>	<p>5143-20</p>	<p>Auxiliar de Limpeza</p>
<p>Cortar tubos</p> <p>Abrir roscas nas tubulações</p> <p>Alinhar tubos conforme ângulo</p>	<p>7241-10</p>	<p>Auxiliar de encanador</p>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<p>especificado</p> <p>Encaixar conexões</p> <p>Encurvar tubos</p> <p>Pontear tubulações</p> <p>Colar tubulações</p> <p>Montar kit's</p> <p>Pintar tubulações</p> <p>Identificar tubulações</p> <p>Distribuir tubulações</p> <p>Assentar tubulações</p> <p>Vedar tubulações</p> <p>Interligar redes a ramais (pontos de consumo)</p> <p>Instalar acessórios e equipamentos</p> <p>Unir tubulações</p> <p>Fixar redes</p> <p>Frenar tubulações</p> <p>Identificar com cores as tubulações conforme finalidade</p>		
<p>Interpretar as ordens de serviço</p> <p>Especificar os materiais a serem utilizados na obra</p> <p>Calcular os materiais a serem utilizados na obra</p> <p>Orçar o serviço</p> <p>Providenciar a liberação do local de</p>	<p>CBO nº 7152-10</p>	<p>Pedreiro</p>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<p>trabalho</p> <p>Selecionar as ferramentas e equipamentos</p> <p>Selecionar os equipamentos de segurança</p> <p>Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas</p> <p>Disponibilizar os materiais para a obra</p> <p>Esquadrear as alvenarias</p> <p>Preparar a argamassa para o assentamento</p> <p>Aprumar as alvenarias</p> <p>Nivelar as alvenarias</p> <p>Alinhar as alvenarias</p> <p>Assentar os tijolos, blocos e elementos vazados</p> <p>Concretar os pilares e pilaretes</p> <p>Assentar as vergas nos vãos</p> <p>Chumbar os tacos e tarugos para fixação das aduelas</p> <p>Aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias</p> <p>Montar as lajes pré-moldadas</p> <p>Concretar as lajes</p> <p>Apertar as alvenarias</p> <p>Aplicar o emboço para regularizar a superfície</p>		
---	--	--

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Assentar acabamentos (soleiras, peitorís etc) em portas e janelas		
Preparar argamassa (farofa) para o contrapiso		
Assentar os pré-moldados		
Obedecer normas técnicas	CBO Nº 7156-15	Eletricista
Listar equipamentos (máquinas, instrumentos, etc.)		
Listar itens de verificação dos sistemas eletroeletrônicos		
Inspecionar sensitivamente máquinas e equipamentos		
Avaliar as necessidades de manutenção		
Diagnosticar defeitos eletroeletrônicos		
Demonstrar equipamentos eletroeletrônicos		
Reparar equipamentos eletroeletrônicos		
Substituir componentes e dispositivos elétricos		
Monitorar equipamentos eletroeletrônicos		
Ajustar componentes e dispositivos elétricos		
Lubrificar componentes eletroeletrônicos		
Testar o funcionamento dos componentes e equipamentos		
Limpar máquinas, equipamentos e local de trabalho		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<p>Interpretar esquemas elétricos</p> <p>Corrigir esquemas elétricos</p> <p>Instalar calhas, suportes, eletrodutos, conduítes e sistemas estruturados</p> <p>Confeccionar chicotes e cablagens elétricos</p> <p>Fixar manualmente chicotes, cablagens, condutores, equipamentos e acessórios</p> <p>Conectar cabos aos equipamentos e acessórios</p> <p>Liberar máquinas, equipamentos e sistemas para testes de funcionamento, etc.</p>		
<p>Preparar ferramental e dispositivos</p> <p>Preparar equipamentos para manutenção</p> <p>Reparar falhas</p> <p>Substituir equipamentos e componentes</p> <p>Realizar reparos de emergência</p> <p>Restabelecer funcionamento de equipamentos</p> <p>Detectar falhas, por meio de instrumentos de medição e inspeção visual, tátil, olfativa e auditiva</p> <p>Interpretar diagramas eletroeletrônicos</p> <p>Interpretar desenhos mecânicos, hidráulicos e pneumáticos de conjuntos e partes</p> <p>Analisar periodicidade de manutenção</p> <p>Desmontar bombas, motores,</p>	<p>9111-20</p>	<p>Auxiliar de mecânica</p>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<p>compressores e equipamentos de transmissão</p> <p>Montar bombas, motores, compressores e equipamentos de transmissão</p> <p>Efetuar ajustes em peças de montagem</p> <p>Conferir especificações e qualidade de peças fornecidas</p> <p>Analisar desgastes de peças Analisar leiaute da área de instalação e do equipamento</p> <p>Interpretar especificações do fabricante e do projeto</p> <p>Definir materiais, ferramentas e equipamentos para instalação</p> <p>Realizar alterações não previstas no projeto inicial</p> <p>Assegurar o funcionamento de equipamentos instalados, etc.</p>		
<p>Relacionar ferramentas, acessórios e EPI conforme o serviço discriminado</p> <p>Providenciar ferramentas, acessórios e EPI, conforme o serviço discriminado</p> <p>Verificar equipamentos de segurança e epi</p> <p>Montar equipamentos (andaimos, cavaletes, escadas etc Misturar synteko com catalizador</p> <p>Misturar tinta</p> <p>Homogeneizar a massa corrida</p> <p>Diluir fundos de preparação</p>	<p>CBO Nº 7166-10</p>	<p>Pintor</p>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<p>Diluir tinta</p> <p>Coar tinta</p> <p>Preparar a massa de calafetação</p> <p>Preparar massa de cimento para reboco</p> <p>Preparar cola para fixação de revestimento</p> <p>Cortar revestimento com estilete, conforme medidas e desenhos</p> <p>Montar desenhos de revestimento conforme tamanho de parede</p> <p>Corrigir superfícies utilizando massa de cimento</p> <p>Aplicar tela para correção de dilatação de superfícies ou proteção de arestas</p> <p>Abrir juntas para retiradas de resíduos gordurosos</p> <p>Corrigir juntas de pisos de madeira utilizando rodo</p> <p>Aplicar selador para eliminar resíduos</p> <p>Aplicar fundo preparador à óleo para corrigir manchas de mofo</p> <p>Aplicar massa corrida para corrigir imperfeições</p> <p>Aplicar massa de calafetação com rodo</p> <p>Completar acabamento de cantos manualmente ou com máquina de uso manual</p>		
---	--	--

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<p>Aplicar synteko com rolo</p> <p>Aplicar tinta com rolo ou à pistola</p> <p>Aplicar liqui-brilho em parede</p> <p>Aplicar cola com rolo no papel de revestimento</p> <p>Aplicar verniz em parede, madeira ou concreto</p> <p>Aplicar revestimento manualmente</p> <p>Complementar aplicação de material com pincel ou trincha</p> <p>Avaliar resultado de aplicação das tintas ou revestimentos</p> <p>Assentar revestimentos com espátula</p> <p>Produzir efeitos de decoração em pinturas (texturização e outros)</p> <p>Criar painéis em paredes e tetos</p> <p>Compor cores e desenhos dos revestimentos</p> <p>Fazer retoques reaplicando tintas ou revestimentos</p> <p>Fazer revisão final com clientes</p> <p>Limpar ferramentas, equipamentos e acessórios</p>		
<p>Separar peças e painéis conforme projeto de montagem de fôrmas</p> <p>Lubrificar partes internas de fôrmas, com</p>	<p>CBO nº 7155-05</p>	<p>Carpinteiro</p>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<p>óleo desmoldante, para reutilização</p> <p>Fazer gabarito de fôrmas</p> <p>Montar fôrmas metálicas no local</p> <p>Travar fôrmas utilizando mão francesa metálica regulável</p> <p>Colocar apoio e fixadores para fôrmas de camadas superiores</p> <p>Estabelecer planos de corte de peças de madeira</p> <p>Cortar peças para fôrmas e demais serviços</p> <p>Bater painéis de fôrma usando pregos (fixar)</p> <p>Lubrificar partes internas de fôrmas, com desmoldante de madeira, para reutilização</p> <p>Montar fôrmas com painéis de madeira no local</p> <p>Confeccionar fôrmas para escadas</p> <p>Distribuir cavaletes para viga conforme projeto</p> <p>Confeccionar mão francesa de madeira para travamento</p> <p>Montar portal</p> <p>Assentar portas e guarnições</p> <p>Assentar janelas e guarnições</p> <p>Assentar portas</p>		
<p>Ligar e desligar máquinas</p> <p>Controlar painel de comandos e</p>	<p>CBO nº 6410-15</p>	<p>Tratorista</p>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

instrumentos		
Ligar e desligar implementos		
Acionar alavancas		
Conferir ruídos de máquinas e implementos		
Controlar barras de pulverização		
Misturar agrotóxicos e fertilizantes		
Carregar e descarregar adubos e colheitas		
Fixar balizas em solo		
Verificar nível de água e óleo		
Verificar condições de filtro de ar		
Conferir tensionamento de correias		
Trocar pneus		
Acoplar implementos em trator		
Abastecer máquinas e implementos		
Programar rotações de motor e turbinas		
Programar horários de atividades de máquinas		
Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas		
Trocar peças de implementos e máquinas		
Lavar máquinas e implementos		
Limpar filtro de ar		
Trocar óleos e filtros		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Colocar água em pneus e baterias Calibrar pneus Guardar máquinas, implementos e equipamentos Etc.		
Conferir documentos com identificação Conferir idoneidade dos clientes Notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas Acionar alarme de segurança em caso de assalto Registrar acompanhantes Requerer o número da funcional do visitado para a entrada do visitante Entregar o crachá de visitante na entrada Controlar a entrada e saída de equipamento dos visitantes Guardar volumes de prestadores de serviços Evitar a divulgação de informações sobre pacientes, hóspedes e clientes Evitar informações a respeito da utilização do cofre pelos clientes Imprimir listagem de pacientes internados Acolher o cliente e passageiro Anunciar a chegada do cliente Encaminhar o cliente para os diversos setores	CBO nº 4221-05	Recepcionista

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<p>Cadastrar clientes, pacientes, hóspedes, visitantes, passageiros</p> <p>Verificar o pedido de internação</p> <p>Verificar cadastro e reserva</p> <p>Pedir forma de garantia de pagamento</p> <p>Verificar disponibilidade de leitos e apartamentos</p> <p>Internar o paciente</p> <p>Fornecer as chaves dos apartamentos aos clientes</p> <p>Fornecer informativos e regulamentos internos ao hóspede e paciente</p> <p>Fornecer serviço de cofre</p> <p>Propor associação de programas de fidelidade</p> <p>Avisar o concierge da chegada do hóspede</p> <p>Avisar a enfermagem da chegada do paciente, etc.</p>		
<p>Identificar-se (nome do atendente)</p> <p>Saudar o cliente</p> <p>Ouvir o cliente</p> <p>Identificar tipo de chamada</p> <p>Identificar código de serviço na tela do computador</p> <p>Identificar origem da chamada</p>	<p>CBO nº 4222-05</p>	<p>Telefonista</p>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<p>Sondar tipo de solicitação de serviço</p> <p>Interpretar mensagem do cliente</p> <p>Identificar necessidades do cliente</p> <p>Digitar mensagem</p> <p>Anotar recados</p> <p>Localizar pessoas</p> <p>Transmitir recados</p> <p>Transferir chamadas internas e externas</p> <p>Acessar código</p> <p>Atualizar cadastro</p> <p>Cadastrar números de telefones</p> <p>Cadastrar telefone e ramal de funcionários</p> <p>Cadastrar telefone e ramais de empresas</p> <p>Atualizar painel de informações de eventos</p> <p>Avaliar qualidade de atendimento do operador</p> <p>Acompanhar execução dos trabalhos</p> <p>Verificar cumprimento das normas de atendimento</p> <p>Monitorar tempo de atendimento</p> <p>Monitorar tempo de pausa</p> <p>Fazer monitoria ativa</p>		
--	--	--

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<p>Simular situações reais</p> <p>Identificar pontos de melhoria</p> <p>Propor medidas corretivas</p> <p>Elaborar gráficos de desempenho</p> <p>Responder questionários mensais sobre procedimentos operacionais</p> <p>Otimizar distribuição de operadores</p> <p>Documentar serviços prestados</p> <p>Etc.</p>		
<p>Servir aperitivos</p> <p>Servir bebidas</p> <p>Servir vinho</p> <p>Administrar fluxo de pratos entre cozinha e mesas</p> <p>Checar pedido antes de servir</p> <p>Servir bandeja</p> <p>Posicionar mesa para o paciente</p> <p>Servir pratos</p> <p>Fatiar carne (churrascaria)</p> <p>Destrinchar peixe</p> <p>Completar bufê</p> <p>Servir queijos</p> <p>Servir sobremesas</p>	<p>CBO nº 5134-25</p>	<p>Copeira</p>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<p>Servir chá, licores e digestivos</p> <p>Servir café</p> <p>Lavar utensílios</p> <p>Limpar prataria</p> <p>Secar louça e/ou prataria</p> <p>Esterilizar instrumentos e materiais</p> <p>Pôr louça e/ou prataria na máquina de lavar</p> <p>Retirar louça e prataria da máquina de lavar</p> <p>Limpar equipamentos</p> <p>Limpar balcão e bancada</p> <p>Limpar bandejas e carrinho</p> <p>Retirar restos de comida</p> <p>Limpar mesa</p> <p>Separar lixo</p> <p>Limpar o chão</p> <p>Destinar o lixo</p> <p>Etc:</p>		
<p>Examinar níveis de óleo e água</p> <p>Vistoriar funcionamento dos equipamentos internos do veículo</p> <p>Examinar estado de conservação da parte interna do veículo</p> <p>Conferir dados do painel de instrumentos</p> <p>Conferir estatística da catraca</p>	<p>CBO nº 7823-05; 7823-10; 7824-05</p>	<p>Motorista rodoviário, com habilitação categoria "D"</p>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<p>Inspecionar carroceria</p> <p>Verificar regulagem dos faróis</p> <p>Conferir equipamentos e acessórios</p> <p>Examinar pneus</p> <p>Vistoriar recuperador das alavancas</p> <p>Vistoriar alavanca e carvão</p> <p>Confirmar solicitação de reparo</p> <p>Observar o plano de viagem</p> <p>Elaborar boletim de viagem</p> <p>Ler guias de ruas</p> <p>Ler mapas de estados</p> <p>Acompanhar motorista experiente</p> <p>Parar em locais pré - estabelecidos para embarque e desembarque</p> <p>Parar nos pontos de apoio</p> <p>Anotar dados do percurso</p> <p>Relatar atrasos, acidentes e incidentes</p> <p>Colocar o veículo em funcionamento</p> <p>Colocar o veículo em movimento</p> <p>Atentar para os transeuntes</p> <p>Manter distância do veículo da frente</p> <p>Observar trechos com neblina e cerração</p> <p>Ultrapassar veículos com segurança</p>		
--	--	--

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<p>Observar condições da estrada que impedem a visibilidade</p> <hr/> <p>Respeitar faixa de pedestres</p> <p>Observar sinalização de trânsito</p> <p>Parar no semáforo vermelho</p> <p>Controlar a velocidade permitida</p> <p>Manter o veículo à direita da pista</p> <p>Parar o veículo próximo ao meio-fio</p> <p>Estacionar em locais permitidos</p> <p>Desencalhar veículo</p> <p>Trocar pneus</p> <p>Fazer viagens longas</p> <p>Etc.</p>		
<p>Estender pano sob pés de café</p> <p>Derrigar café</p> <p>Rastelar plantações</p> <p>Peneirar grãos</p> <p>Retirar pés de feijão</p> <p>Retirar pés de leguminosas e tuberosas</p> <p>Bater feixe de cereais</p> <p>Bater feijão com cambão</p> <p>Colher sementes de flores</p>	<p>CBO Nº 6220-20</p>	<p>15- Auxiliar de agropecuária com locação de uma moto 125, com combustível, equipada com reboque.</p> <p>16 - Auxiliar de agropecuária com locação de uma moto 125, com combustível, equipada com reboque apropriado para transporte de alimento</p> <p>17 - Auxiliar de agropecuária – Agroindústria/ Abatedouro com locação de uma moto 125 cc, com combustível, equipada com reboque</p> <p>18 - Auxiliar de agropecuária</p> <p>19- Auxiliar de agropecuária -</p>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<p>Depositar grãos em balaios, cestos e caixas</p> <p>Queimar canaviais para colheita</p> <p>Cortar cereais e cana</p> <p>Vigiar propriedades rurais</p> <p>Cercar espaços de propriedades rurais</p> <p>Reparar cercas</p> <p>Pintar cercas</p> <p>Cuidar de animais domésticos</p> <p>Recepcionar visitantes</p> <p>Efetuar manutenções de primeiro nível em equipamentos</p> <p>Confeccionar cambão</p> <p>Lavar ferramentas e equipamentos</p> <p>Guardar equipamentos em instalações</p> <p>Limpar instalações</p> <p>Cavar buraco para depósito de lixo</p> <p>Coletar amostras de solo</p> <p>Capinar plantações, jardins e viveiros</p> <p>Arruar plantações</p> <p>Formar coroas sob pés de plantas</p> <p>Regar plantas</p> <p>Identificar pragas e parasitas em plantações, jardins e viveiros</p> <p>Arrancar ervas daninhas e plantas</p>		<p>Padaria/ agroindústria</p> <p>20 - Auxiliar de agroindústria</p> <p>21 - Auxiliar rural com manuseio de agentes químicos nocivos à saúde</p> <p>22- Auxiliar rural</p>
--	--	---

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

doentes		
Desbrotar plantações e jardins		
Podar plantações		
Podar jardins		
Vestir equipamentos de proteção individual (epi)		
Pulverizar plantações e jardins com defensivos agrícolas e adubos foliares		
Roçar solo com foice		
Arar solo		
Aplicar calcário em solo		
Gradear solo		
Nivelar solo		
Formar curvas de nível		

#### **4.1 DEMANDA DO ÓRGÃO**

4.1.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a) Quantidade de Usuários: 150 Funcionários, Administrativos e docentes, e 809 alunos matriculados.

B) Horário de Funcionamento do órgão (08h00min às 17h00min) /Horário de prestação de serviços para os Cozinheiros 05h30min às 17h30min/ Horário de prestação de serviços para os auxiliares de cozinha de 05h30min as 17h30min ou 07h30min as 19h30min/ Horário de prestação de serviços para auxiliar de limpeza de 07h30min as 19h30min/ Horário de prestação de serviços da Telefonista de 07h00min as 13h00min e 13h00min às 19h00min e 16h00min às 22h00min e Demais horários de prestação de serviço de 07h00min as 17h00min de Segunda a

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**

**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014**

**PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

quinta e 07h00min às 16h00min nas sextas-feiras.

## **5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, como:

- a) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato e a satisfação do público usuário.
- e) Cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;

## **6. VISTORIA**

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das **8:30** horas às **16:00** horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(87) 2101-8050 – Ramal 8106 – Departamento de Administração**.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

6.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6.4 É recomendado ao licitante visitar/vistoriar o local dos serviços de prestação dos serviços de apoio administrativo, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local das obras serão arcados integralmente pelos licitantes, que serão ainda responsáveis por danos pessoais, perdas ou prejuízos materiais, que eventualmente venham a causar a terceiros ou ao IF Sertão – PE;

6.5 A licitante emitirá Termo de Visita/Vistoria, o qual integrará o envelope de Habilitação, devendo esse ser assinado pelo representante da empresa;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

6.6 Não se admitirá do (a) licitante/contratado (a), posteriormente, a alegação de desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução das serviços;

6.7 Caso o (a) licitante faça a opção por não efetuar a visita/vistoria a que se refere aos itens 6.1. ao 6.5. deverá informar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação - CPL essa opção, de abrir mão da vistoria, por sua conta e risco, deixando claro que tem ciência de todos os termos do certame licitatório, ao mesmo tempo em que evidencia sua anuência a integridade dos referidos termos;

6.8 Ainda, no momento específico da visita/vistoria a que se refere aos tópicos 6.1 ao 6.5, não será exigido que esta seja efetuada por Responsável Técnico do licitante, bastando, porém, que a empresa licitante indique, por escrito, de preferência por Carta de Preposição, quem é a pessoa física que representará o licitante na referida visita/vistoria, com informação dos dados pessoais do vistoriador, inclusive de seu documento de identidade, CPF e domicílio civil;

### 7.1 DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

7.1 O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

Postos de Serviços	Deveres relacionados à atividade de execução referente ao cargo	Deveres Comportamentais
<b>Cozinheiro</b>	1.1 - Preparar alimentos e bebidas; 1.2 - Escolher o material adequado para o preparo dos 1.3 alimentos e das bebidas; 1.4 - Pesquisar e executar novas receitas; 1.5 - Ter atitudes criativas e inovadoras; 1.6 - Colaborar no planejamento de cardápios; 1.7 - Conciliar da melhor forma tempo e qualidade na execução dos serviços; 1.8 - Cuidar da apresentação pessoal; 1.9 - Cuidar da limpeza e higiene no	<b>1 - Assiduidade</b> - pontualidade nos horários de serviço; <b>2 - Bom Relacionamento Interpessoal;</b> Cultuar uma boa relação com seus colaboradores, tanto nas questões voltadas ao dia-a-dia de trabalho, através de orientações em relação aos trabalhos, quanto naquelas horas onde a emoção faz-se presente <b>3 - Consciência Ambiental;</b> Dimensionar a importância do meio-ambiente e o impacto de suas ações na preservação do mesmo. <b>4 - Iniciativa;</b> Identificar e atuar proativamente sobre problemas e oportunidades. Oferecer-se para Tarefas e identificar o que precisa ser feito e começa a agir. Começar a agir sem que lhe peçam ou exijam. <b>5 - Ética;</b> <b>6 - Consciência da qualidade e</b>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	<p>ambiente de trabalho; 1.10 - Colaborar com a equipe;</p> <p>1.11 - Entender e anotar recados, atender telefonemas e fazer cálculos básicos;</p> <p>1.12 - Zelar pelo patrimônio;</p> <p>1.13 - Executar outras tarefas de mesma natureza e complexidade.</p>	<p><b>7 - Adaptabilidade</b> – Adaptar-se às condições favoráveis e desfavoráveis sejam elas de qualquer ordem (ambientais, econômicas, tecnológicas).</p>
<p><b>02 - Auxiliar de cozinha</b></p>	<p>2.1 - Exemplificação de algumas tarefas a serem desenvolvidas diariamente;</p> <p>2.2 - Requisitar material necessário para realização de suas tarefas;</p> <p>2.3 - Participar do preparo das refeições planejadas;</p> <p>2.4 - Manter a higiene e a ordem no local de trabalho evitando a presença de vetores e pragas urbanas;</p> <p>2.5 - Utilizar e conservar adequadamente os equipamentos e utensílios de trabalho;</p> <p>2.6 - Registrar desperdícios, sobras e rejeitos, informando ao nutricionista;</p> <p>2.7 - Registrar o número de refeições servidas e informar diariamente ao nutricionista;</p> <p>2.8 - Fazer a higienização de todos os alimentos do cardápio conforme legislação;</p> <p>2.9 - Acondicionar os alimentos nas gastrônomes objetivando boa apresentação das preparações;</p> <p>2.10 - Colocar os alimentos prontos</p>	<p><b>1 - Assiduidade</b> - pontualidade nos horários de serviço;</p> <p><b>2 - Bom Relacionamento Interpessoal;</b> Cultuar uma boa relação com seus colaboradores, tanto nas questões voltadas ao dia-a-dia de trabalho, através de orientações em relação aos trabalhos, quanto naquelas horas onde a emoção faz-se presente</p> <p><b>3 - Consciência Ambiental;</b> Dimensionar a importância do meio-ambiente e o impacto de suas ações na preservação do mesmo.</p> <p><b>4 - Iniciativa;</b> Identificar e atuar proativamente sobre problemas e oportunidades. Oferecer-se para Tarefas e identificar o que precisa ser feito e começa a agir. Começar a agir sem que lhe peçam ou exijam.</p> <p><b>5 - Ética;</b></p> <p><b>6 - Consciência da qualidade e</b></p> <p><b>7 - Adaptabilidade</b> – Adaptar-se às condições favoráveis e desfavoráveis sejam elas de qualquer ordem (ambientais, econômicas, tecnológicas).</p>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	<p>no Pass Through;</p> <p>2.11 - Comunicar à chefia imediata caso haja qualquer dúvida ou anormalidade;</p> <p>2.12 - Dar continuidade aos programas de Boas Práticas para Serviços de Alimentação implantados pelo IF Sertão PE;</p> <p>2.13 - Abastecer o balcão de distribuição com bandejas, talheres, palitos, guardanapos etc.;</p> <p>2.14 - Lavar bandejas e talheres nos horários das refeições;</p> <p>2.15 - Executar outras tarefas pertinentes a função, de mesma natureza e grau de dificuldade e considerados necessários na frequência diária;</p> <p>2.16 - O funcionário deverá ter no mínimo: Ensino Fundamental completo e experiência de 6 (seis) meses na referida função.</p>	
<p><b>Auxiliar de Limpeza</b></p>	<p>3. 1 Exemplo de atividades:</p> <p>a) Realizar a limpeza do refeitório;</p> <p>b) Varrer e lavar pisos com conforme solicitação da Coordenadora</p> <p>c) Auxiliar nas atividades inerentes ao cargo;</p> <p>3.2 Escolaridade: conforme convenção e CBO.</p> <p>3.3 Experiência Profissional: Experiência comprovada nas atividades relacionadas à função.</p>	<p><b>1 - Assiduidade</b> - pontualidade nos horários de serviço;</p> <p><b>2 - Bom Relacionamento Interpessoal;</b> Cultuar uma boa relação com seus colaboradores, tanto nas questões voltadas ao dia-a-dia de trabalho, através de orientações em relação aos trabalhos, quanto naquelas horas onde a emoção faz-se presente</p> <p><b>3 - Consciência Ambiental;</b> Dimensionar a importância do meio-ambiente e o impacto de suas ações na preservação do mesmo.</p> <p><b>4 - Iniciativa;</b> Identificar e atuar proativamente sobre problemas e oportunidades. Oferecer-se para Tarefas e identificar o que precisa ser feito e começa a agir. Começar a agir sem que lhe peçam</p>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

		ou exijam. <b>5 - Ética;</b> <b>6 - Consciência da qualidade e</b> <b>7 - Adaptabilidade</b> – Adaptar-se às condições favoráveis e desfavoráveis sejam elas de qualquer ordem (ambientais, econômicas, tecnológicas).
<b>Auxiliar de encanador</b>	<p><b>4.1 Exemplo de atividades:</b> A )Auxiliar nas instalações hidráulicas no campus; B )Preparar tubulações, sempre que necessário, auxiliando o encanador; C )Auxiliar nas atividades inerentes ao cargo;</p> <p>4.2 Escolaridade: conforme convenção e CBO.</p> <p>4.3 Experiência Profissional: Experiência comprovada nas atividades relacionadas à função.</p> <p>4.4 Carga Horária: 44 horas semanais.</p>	<p><b>1 - Assiduidade</b> - pontualidade nos horários de serviço;</p> <p><b>2 - Bom Relacionamento Interpessoal;</b> Cultuar uma boa relação com seus colaboradores, tanto nas questões voltadas ao dia-a-dia de trabalho, através de orientações em relação aos trabalhos, quanto naquelas horas onde a emoção faz-se presente</p> <p><b>3 - Consciência Ambiental;</b> Dimensionar a importância do meio-ambiente e o impacto de suas ações na preservação do mesmo.</p> <p><b>4 - Iniciativa;</b> Identificar e atuar pro ativamente sobre problemas e oportunidades. Oferecer-se para Tarefas e identificar o que precisa ser feito e começa a agir. Começar a agir sem que lhe peçam ou exijam.</p> <p><b>5 - Ética;</b> <b>6 - Consciência da qualidade e</b> <b>7 - Adaptabilidade</b> – Adaptar-se às condições favoráveis e desfavoráveis sejam elas de qualquer ordem (ambientais, econômicas, tecnológicas).</p>
<b>Pedreiro</b>	<p>5.1 - Comunicar imediatamente, ao Departamento de Administração e Materiais, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;</p> <p>5.2 - Assumir diariamente o serviço, com aparência pessoal adequada;</p>	

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

	<p>5.3 - Auxiliar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;</p> <p>5.4 - Auxiliar na composição de mistura, cimento, areia, cal, pedra, dosando as quantidades, para obter argamassa desejada;</p> <p>5.5 - Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins;</p> <p>5.6 - Construir alicerces, levantar paredes, telhados, muros e construções similares;</p> <p>5.7 - Rebocar estruturas construídas;</p> <p>5.8 Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;</p> <p>5.9 - Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas;</p> <p>5.10 - Trabalhar em escadas ou andaimes;</p> <p>5.11 - Operar betoneira;</p> <p>5.12 - Retocar pintura das superfícies externas e internas e outras obras raspando-as;</p> <p>5.13 - Efetuar serviços de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira;</p> <p>5.14 - Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, forros e guarnições;</p> <p>5.15 - Efetuar montagem, instalação e conservação de tubulações de</p>	
--	---	--

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	<p>água e esgoto;</p> <p>5.16 - Instalar louça sanitária, condutores, caixa d'água, azulejos, caixa de passagem elétricas, registros e outros acessórios;</p> <p>5.17 - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;</p> <p>5.18 - Zelar pelo patrimônio e promovendo a limpeza geral de telhado eliminando goteiras;</p> <p>5.19 - Substituição e fixação de telhas;</p> <p>5.20 - Fazer reparos em pontos de umidade em lajes;</p> <p>5.21 - Efetuar reparos na camada de proteção das lajes;</p> <p>5.22 - Auxiliar nas inspeções e reparos de instalações elétricas de baixa tensão; verificando disjuntores;</p> <p>5.23 - Efetuar o reaperto de sistemas de fixação em esquadrias, dobradiças e fechaduras;</p> <p>5.24 - Executar trabalhos simples de verificação e reparo de peças metálicas; cortar, perfurar, esmerilhar peças de metal em geral;</p>	
<p><b>Eletricista</b></p>	<p>6.1 - Possuir experiência mínima de 02 (dois) anos, comprovado em carteira (CTPS);</p> <p>6.2 - Possuir certificação profissional;</p> <p>6.3 - Planejar serviços elétricos de pequeno e médio porte;</p> <p>6.4 - Realizar instalação de distribuição elétrica de alta e baixa</p>	<p><b>1 - Assiduidade</b> - pontualidade nos horários de serviço;</p> <p><b>2 - Bom Relacionamento Interpessoal;</b> Cultuar uma boa relação com seus colaboradores, tanto nas questões voltadas ao dia-a-dia de trabalho, através de orientações em relação aos trabalhos, quanto naquelas horas onde a emoção faz-se presente</p> <p><b>3 - Consciência Ambiental;</b> Dimensionar a importância do meio-ambiente e o</p>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	<p>tensão;</p> <p>6.5 - Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos;</p> <p>6.6 - Executa serviços de manutenção e conservação de instalações elétricas</p>	<p>impacto de suas ações na preservação do mesmo.</p> <p><b>4 - Iniciativa;</b> Identificar e atuar proativamente sobre problemas e oportunidades. Oferecer-se para Tarefas e identificar o que precisa ser feito e começa a agir. Começar a agir sem que lhe peçam ou exijam.</p> <p><b>5 - Ética;</b></p> <p><b>6 - Consciência da qualidade e</b></p> <p><b>7 - Adaptabilidade</b> – Adaptar-se às condições favoráveis e desfavoráveis sejam elas de qualquer ordem (ambientais, econômicas, tecnológicas).</p>
<b>Auxiliar de mecânica</b>	<p><b>7.1 Exemplo de atividades:</b></p> <p>a) Limpeza e conservação do setor.</p> <p>b) Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva (lubrificação de máquinas, equipamentos e veículos);</p> <p>c) Efetuar troca de óleo, de peças, afiação de ferramentas em geral, limpeza dos veículos;</p> <p>d) Controle de abastecimento de máquinas e veículos.</p> <p>7.2 Escolaridade: Ensino médio completo.</p> <p>7.3 Experiência Profissional: Experiência comprovada nas atividades relacionadas à função.</p> <p>7.4 Carga Horária: 44 horas semanais.</p>	<p><b>1 - Assiduidade</b> - pontualidade nos horários de serviço;</p> <p><b>2 - Bom Relacionamento Interpessoal;</b> Cultuar uma boa relação com seus colaboradores, tanto nas questões voltadas ao dia-a-dia de trabalho, através de orientações em relação aos trabalhos, quanto naquelas horas onde a emoção faz-se presente</p> <p><b>3 - Consciência Ambiental;</b> Dimensionar a importância do meio-ambiente e o impacto de suas ações na preservação do mesmo.</p> <p><b>4 - Iniciativa;</b> Identificar e atuar proativamente sobre problemas e oportunidades. Oferecer-se para Tarefas e identificar o que precisa ser feito e começa a agir. Começar a agir sem que lhe peçam ou exijam.</p> <p><b>5 - Ética;</b></p> <p><b>6 - Consciência da qualidade e</b></p> <p><b>7 - Adaptabilidade</b> – Adaptar-se às condições favoráveis e desfavoráveis sejam elas de qualquer ordem (ambientais, econômicas, tecnológicas).</p>
<b>Pintor</b>	<p>8.1 - Pintar superfícies internas e externas de prédios e instalações da Autarquia, preparando-as e</p>	<p><b>1 - Assiduidade</b> - pontualidade nos horários de serviço;</p> <p><b>2 - Bom Relacionamento Interpessoal;</b></p>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	<p>aplicando o material para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado;</p> <p>8.2 - Pintar placas de sinalização de trânsito e/ou estruturas metálicas, preparando a superfície para facilitar a aderência da tinta e dar-lhe o aspecto desejado;</p> <p>8.3 - Fazer vistoria na obra a ser pintada, medindo as paredes e observando o estado das superfícies, para definir o tipo e quantidade de material a ser usado;</p> <p>8.4 - Preparar convenientemente e previamente o local de trabalho, cobrindo e protegendo pisos, móveis e equipamentos, evitando a queda de materiais de pintura sobre os mesmos, para protegê-los de sujeiras, manchas e outros danos;</p> <p>8.5 - Preparar as superfícies, lixando-as, emassando-as e retocando falhas e emendas para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta;</p> <p>8.6 - Preparar os materiais de pintura, misturando tinta, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e quantidade desejadas;</p> <p>8.7 - Pintar as superfícies, aplicando o material preparado até atingir a cor e a qualidade determinadas, para protegê-las e dar o aspecto desejado;</p> <p>8.8 - Aplicar vernizes, lacas e outras substâncias similares em móveis e outras peças de madeira, removendo camadas antigas e corrigindo</p>	<p>Cultuar uma boa relação com seus colaboradores, tanto nas questões voltadas ao dia-a-dia de trabalho, através de orientações em relação aos trabalhos, quanto naquelas horas onde a emoção faz-se presente</p> <p><b>3 - Consciência Ambiental;</b> Dimensionar a importância do meio-ambiente e o impacto de suas ações na preservação do mesmo.</p> <p><b>4 - Iniciativa;</b> Identificar e atuar proativamente sobre problemas e oportunidades. Oferecer-se para Tarefas e identificar o que precisa ser feito e começa a agir. Começar a agir sem que lhe peçam ou exijam.</p> <p><b>5 - Ética;</b></p> <p><b>6 - Consciência da qualidade e</b></p> <p><b>7 - Adaptabilidade</b> – Adaptar-se às condições favoráveis e desfavoráveis sejam elas de qualquer ordem (ambientais, econômicas, tecnológicas).</p>
--	---	--

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

	<p>defeitos, para aumentar à duração e embelezar as peças;</p> <p>8.9 - Pintar a superfície preparada, aplicando sobre ela, uma ou várias camadas de zarcão ou produtos similares, utilizando pincéis, rolos ou pistolas, para protegê-la e dar-lhe o aspecto desejado;</p> <p>8.10 - Manter os equipamentos e ferramentas de trabalho em bom estado de conservação;</p> <p>8.11 - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior</p>	
<p style="text-align: center;"><b>Carpinteiro</b></p>	<p><b>9.1 Exemplo de atividades:</b></p> <p>26. Recuperação de telhados, portas, fechaduras e móveis em geral;</p> <p>27. Realizar trabalho em laminados industrializados como: compensados, aglomerados, fórmica, etc.;</p> <p>28. Manuseio de máquinas: circulares, fita e todos os acessórios atribuídos a profissão.</p> <p>9.2 Escolaridade: Ensino médio completo.</p> <p>9.3 Experiência Profissional: Experiência comprovada em execução dos serviços relacionados à função.</p> <p>9.4 Carga Horária: 44 horas semanais.</p>	<p><b>1 - Assiduidade</b> - pontualidade nos horários de serviço;</p> <p><b>2 - Bom Relacionamento Interpessoal;</b> Cultuar uma boa relação com seus colaboradores, tanto nas questões voltadas ao dia-a-dia de trabalho, através de orientações em relação aos trabalhos, quanto naquelas horas onde a emoção faz-se presente</p> <p><b>3 - Consciência Ambiental;</b> Dimensionar a importância do meio-ambiente e o impacto de suas ações na preservação do mesmo.</p> <p><b>4 - Iniciativa;</b> Identificar e atuar proativamente sobre problemas e oportunidades. Oferecer-se para Tarefas e identificar o que precisa ser feito e começa a agir. Começar a agir sem que lhe peçam ou exijam.</p> <p><b>5 - Ética;</b></p> <p><b>6 - Consciência da qualidade e</b></p> <p><b>7 - Adaptabilidade</b> – Adaptar-se às condições favoráveis e desfavoráveis sejam elas de qualquer ordem (ambientais, econômicas, tecnológicas).</p>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<p><b>Tratorista</b></p>	<p><b>10.1 Exemplo de atividades:</b> a) operar máquinas e implementos agrícolas e preparar máquinas e implementos, arando áreas do Campo; b) Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva (lubrificação de máquinas, equipamentos e veículos); c) Efetuar limpeza dos veículos; d) Controle de abastecimento de máquinas e veículos.</p> <p>10.2 Escolaridade: Ensino médio completo.</p> <p>10.3 Experiência Profissional: Experiência comprovada nas atividades relacionadas à função.</p> <p>10.4 Carga Horária: 44 horas semanais.</p>	<p><b>1 - Assiduidade</b> - pontualidade nos horários de serviço; <b>2 - Bom Relacionamento Interpessoal;</b> Cultuar uma boa relação com seus colaboradores, tanto nas questões voltadas ao dia-a-dia de trabalho, através de orientações em relação aos trabalhos, quanto naquelas horas onde a emoção faz-se presente <b>3 - Consciência Ambiental;</b> Dimensionar a importância do meio-ambiente e o impacto de suas ações na preservação do mesmo. <b>4 - Iniciativa;</b> Identificar e atuar proativamente sobre problemas e oportunidades. Oferecer-se para Tarefas e identificar o que precisa ser feito e começa a agir. Começar a agir sem que lhe peçam ou exijam. <b>5 - Ética;</b> <b>6 - Consciência da qualidade e</b> <b>7 - Adaptabilidade</b> – Adaptar-se às condições favoráveis e desfavoráveis sejam elas de qualquer ordem (ambientais, econômicas, tecnológicas).</p>
<p><b>Recepcionista</b></p>	<p>11.1 Recepcionar visitantes, direcionando-os para os locais desejados;</p> <p>11.2 - Atender chamadas telefônicas;</p> <p>11.3 - Operar microcomputadores;</p> <p>11.4 - Manter atualizada a agenda das atividades internas e externas das unidades administrativas do IF Sertão PE, contemplando lista de telefones, ramais, endereço eletrônico e endereço dos principais contatos internos e externos;</p> <p>11.5 - Notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas ao andamento normal do serviço;</p>	<p><b>1 - Assiduidade</b> - pontualidade nos horários de serviço; <b>2 - Bom Relacionamento Interpessoal;</b> Cultuar uma boa relação com seus colaboradores, tanto nas questões voltadas ao dia-a-dia de trabalho, através de orientações em relação aos trabalhos, quanto naquelas horas onde a emoção faz-se presente <b>3 - Consciência Ambiental;</b> Dimensionar a importância do meio-ambiente e o impacto de suas ações na preservação do mesmo. <b>4 - Iniciativa;</b> Identificar e atuar proativamente sobre problemas e oportunidades. Oferecer-se para Tarefas e identificar o que precisa ser feito e começa a agir. Começar a agir sem que lhe peçam</p>

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014

PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

	<p>11.6 - Encaminhar ao conhecimento do IF Sertão PE Campus Petrolina Zona Rural, por meio do Encarregado da empresa contratada, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências do IF Sertão PE;</p> <p>11.7 - Realizar controle de acesso de pessoas às dependências do IF Sertão PE, nas formas determinadas pelo IF Sertão PE;</p> <p>11.8 - Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho;</p> <p>11.9 - Preferencialmente, que tenha conhecimento do ambiente Windows e Linux, nas ferramentas Word, Excel, Writer e Calc;</p> <p>11.10 - Possuir Nível Médio Completo.</p>	<p>ou exijam.</p> <p><b>5 - Ética;</b></p> <p><b>6 - Consciência da qualidade e</b></p> <p><b>7 - Adaptabilidade</b> – Adaptar-se às condições favoráveis e desfavoráveis sejam elas de qualquer ordem (ambientais, econômicas, tecnológicas).</p>
<p><b>Telefonista</b></p>	<p>12.1 - O (a) telefonista executará suas atividades no Instituto Federal Sertão PE e Reitoria, devendo;</p> <p>12.2 - Receber e realizar ligações telefônicas;</p> <p>12.3 Prestar auxílio interno aos usuários da Instituição relativo ao uso adequado dos recursos de telefonia disponibilizados no prédio da Reitoria do IF Sertão PE;</p> <p>12.4 - Pesquisar, quando necessário, números telefônicos em listas disponibilizadas;</p> <p>12.5 - Realizar ligações externas e transmiti-las aos solicitantes, desde que a natureza da chamada seja</p>	<p><b>1 - Assiduidade</b> - pontualidade nos horários de serviço;</p> <p><b>2 - Bom Relacionamento Interpessoal;</b> Cultuar uma boa relação com seus colaboradores, tanto nas questões voltadas ao dia-a-dia de trabalho, através de orientações em relação aos trabalhos, quanto naquelas horas onde a emoção faz-se presente</p> <p><b>3 - Consciência Ambiental;</b> Dimensionar a importância do meio-ambiente e o impacto de suas ações na preservação do mesmo.</p> <p><b>4 - Iniciativa;</b> Identificar e atuar proativamente sobre problemas e oportunidades. Oferecer-se para Tarefas e identificar o que precisa ser feito e começa a agir. Começar a agir sem que lhe peçam ou exijam.</p> <p><b>5 - Ética;</b></p>

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014

PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	<p>permitida pela Instituição;</p> <p>12.6 - Receber as ligações externas e transmiti-las aos Setores ou Servidores destinatários;</p> <p>12.7 - Prestar informações gerais relacionadas aos serviços do IF Sertão PE e Reitoria;</p> <p>12.8 - Manter registro de ligações de longa distância, contemplando o local de destino e solicitante;</p> <p>12.9 - Zelar pela limpeza e conservação da mesa telefônica e do seu local de trabalho;</p> <p>12.10 - Zelar pela conservação dos equipamentos colocados a sua disposição, comunicando de imediato, ao fiscal do contrato, qualquer dificuldade na execução do serviço, defeito ou estrago que impeçam o bom andamento das atividades;</p> <p>12.11 - Realizar outras atividades inerentes à função. Perfil mínimo exigido para a função: ensino médio (antigo 2º grau) concluído</p>	<p><b>6 - Consciência da qualidade e</b> <b>7 - Adaptabilidade</b> – Adaptar-se às condições favoráveis e desfavoráveis sejam elas de qualquer ordem (ambientais, econômicas, tecnológicas).</p>
<p><b>Copeira</b></p>	<p>13.1 - O (a) copeiro (a) executará suas atividades no Instituto Federal Sertão PE e Reitoria, devendo:</p> <p>13.2 - Preparar e servir água, café, chá e outros alimentos ou bebidas, aos servidores e visitantes;</p> <p>13.3 Preparar bandejas, pratos e mesas;</p> <p>13.4 - Recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente, nas dependências da Instituição;</p>	<p><b>1 - Assiduidade</b> - pontualidade nos horários de serviço;</p> <p><b>2 - Bom Relacionamento Interpessoal;</b> Cultuar uma boa relação com seus colaboradores, tanto nas questões voltadas ao dia-a-dia de trabalho, através de orientações em relação aos trabalhos, quanto naquelas horas onde a emoção faz-se presente</p> <p><b>3 - Consciência Ambiental;</b> Dimensionar a importância do meio-ambiente e o impacto de suas ações na preservação do mesmo.</p> <p><b>4 - Iniciativa;</b> Identificar e atuar proativamente sobre problemas e</p>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	<p>13.5 - Lavar e higienizar os equipamentos, materiais e dependências da copa;</p> <p>13.6 - Limpar a geladeira, forno micro-ondas, cafeteiras e demais equipamentos da copa/cozinha do IF Sertão PE, utilizando os produtos adequados, pelo menos uma vez por semana, ou quando a Administração do IF Sertão PE determinar;</p> <p>13.7 - Obedecer aos critérios de Sustentabilidade Ambiental: realizando a separação dos lixos orgânicos e recicláveis, racionalizando/economizando energia elétrica e água,</p> <p>13.8 - Zelar pela conservação dos equipamentos colocados a sua disposição, comunicando de imediato, ao fiscal do contrato, qualquer dificuldade na execução do serviço, defeito ou estrago que impeçam o bom andamento das atividades;</p> <p>13.9 - Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos;</p> <p>13.10 - Realizar demais atividades compatíveis com a especificidade da função, determinadas pela Administração do Instituto Federal Sertão Pernambucano Campus Petrolina Zona Rural e contidas na respectiva Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;</p> <p>13.11 - Perfil mínimo exigido para a função: formação de nível fundamental (antigo 1º grau) e demonstrar aptidão, capacidade e experiência devidamente</p>	<p>oportunidades. Oferecer-se para Tarefas e identificar o que precisa ser feito e começa a agir. Começar a agir sem que lhe peçam ou exijam.</p> <p><b>5 - Ética;</b></p> <p><b>6 - Consciência da qualidade e</b></p> <p><b>7 - Adaptabilidade</b> – Adaptar-se às condições favoráveis e desfavoráveis sejam elas de qualquer ordem (ambientais, econômicas, tecnológicas).</p>
--	--	--

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

	comprovada para a função.	
<b>Motorista rodoviário, com habilitação categoria "D"</b>	<p>14.1 - Conduzir veículos oficiais de pequeno, médio porte e grande porte, para a prestação de serviços diversos;</p> <p>14.2 - Conduzir o veículo com a necessária documentação;</p> <p>14.3 - Lubrificar e abastecer o veículo;</p> <p>14.4 - Zelar pela conservação do veículo;</p> <p>14.5 - Manter o veículo limpo;</p> <p>14.6 - Comunicar a necessidade de manutenção no veículo;</p> <p>14.7 - Informar imediatamente à Contratante qualquer defeito que ocorrer com o veículo para que o mesmo seja sanado;</p> <p>14.8 - Utilizar meio de comunicação tipo telefone celular, para facilitar o contato entre o IF Sertão PE e o condutor;</p> <p>14.9 - Respeitar as regras de trânsito e responder pelas infrações;</p> <p>14.10 - Recolher o veículo na garagem quando concluído o serviço;</p> <p>14.11 - Executar outras tarefas correlatas, de acordo com as necessidades do Setor de Transportes.</p> <p>14.12 - Possuir Ensino Médio Completo;</p> <p>14.13 - Possuir experiência profissional de no mínimo 6 meses;</p> <p>14.14 - Possuir Carteira Nacional de Habilitação CNH – Categoria "D".</p>	<p><b>1 - Assiduidade</b> - pontualidade nos horários de serviço;</p> <p><b>2 - Bom Relacionamento Interpessoal;</b> Cultuar uma boa relação com seus colaboradores, tanto nas questões voltadas ao dia-a-dia de trabalho, através de orientações em relação aos trabalhos, quanto naquelas horas onde a emoção faz-se presente</p> <p><b>3 - Consciência Ambiental;</b> Dimensionar a importância do meio-ambiente e o impacto de suas ações na preservação do mesmo.</p> <p><b>4 - Iniciativa;</b> Identificar e atuar proativamente sobre problemas e oportunidades. Oferecer-se para Tarefas e identificar o que precisa ser feito e começa a agir. Começar a agir sem que lhe peçam ou exijam.</p> <p><b>5 - Ética;</b></p> <p><b>6 - Consciência da qualidade e</b></p> <p><b>7 - Adaptabilidade</b> – Adaptar-se às condições favoráveis e desfavoráveis sejam elas de qualquer ordem (ambientais, econômicas, tecnológicas).</p>
<b>Auxiliar de agropecuária com locação de uma moto 125, com combustível,</b>	<p><b>15.1</b> Exemplo de atividades na área :</p> <p><b>a)</b> Auxiliar e acompanhar os projetos agropecuários;</p> <p><b>b)</b> Acompanhar alunos em aulas práticas;</p> <p><b>c)</b> Controlar gastos de insumos,</p>	<p><b>1 - Assiduidade</b> - pontualidade nos horários de serviço;</p> <p><b>2 - Bom Relacionamento Interpessoal;</b> Cultuar uma boa relação com seus colaboradores, tanto nas questões voltadas ao dia-a-dia de trabalho, através</p>

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

<p><b>equipada com reboque</b></p>	<p>solicitando sua aquisição, quando necessária;</p> <p><b>d)</b> Efetuar medições das culturas em pesquisa, segundo determinações do professor ou responsável;</p> <p><b>e)</b> Controlar a saída de produtos, através de notas de produção, conforme módulo adotado pelo IFE Sertão-PE, Campus Petrolina – Zona Rural;</p> <p><b>f)</b> Auxiliar na execução dos plantios, tratos culturais e colheita;</p> <p><b>g)</b> Solicitar, junto ao responsável, consertos, reparos e aquisição de materiais e equipamentos sempre que necessário;</p> <p><b>h)</b> Elaborar e apresentar ao responsável relatório quinzenal das ocorrências de campo;</p> <p><b>15.2</b> Exemplo de atividades na área de <u>Agroindústria</u>:</p> <p>a) Elaboração de produtos de origem vegetal e animal</p> <p>b) Realização de abates e cortes de animais para atender a demandas de alimentação dos alunos internos;</p> <p>c) Coordenar as atividades dos alunos bolsistas internos, bem como acompanhar a frequência;</p> <p>d) Orientar na limpeza, manutenção e conservação das máquinas e equipamentos e instalações.</p> <p><b>15.3</b> Exemplo de atividades na área de <u>Zootecnia</u>:</p> <p>a) Manutenção das instalações;</p> <p>b) Auxiliar no manejo de caprinos, ovinos, suínos,</p>	<p>de orientações em relação aos trabalhos, quanto naquelas horas onde a emoção faz-se presente</p> <p><b>3 - Consciência Ambiental;</b> Dimensionar a importância do meio-ambiente e o impacto de suas ações na preservação do mesmo.</p> <p><b>4 - Iniciativa;</b> Identificar e atuar proativamente sobre problemas e oportunidades. Oferecer-se para Tarefas e identificar o que precisa ser feito e começa a agir. Começar a agir sem que lhe peçam ou exijam.</p> <p><b>5 - Ética;</b></p> <p><b>6 - Consciência da qualidade e</b></p> <p><b>7 - Adaptabilidade</b> – Adaptar-se às condições favoráveis e desfavoráveis sejam elas de qualquer ordem (ambientais, econômicas, tecnológicas).</p>
------------------------------------	--	--

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	<p>bovinos, aves, etc.;</p> <p>c) Efetuar serviços de manutenção de equipamentos e instalações, quando necessário;</p> <p>d) Orientar a Irrigação da capineira;</p> <p>e) Realizar podas e capinas.</p> <p><b>15.4</b> Exemplo de atividades de utilização da moto 125 cc com combustível e reboque:</p> <p>a) Para desempenho das atividades descritas no item 5.3 deste termo;</p> <p>b) A motocicleta deverá estar com toda a sua documentação em dia, inclusive com reboque;</p> <p>c) O funcionário responsável pela condução do referido veículo deverá possuir habilitação categoria "A".</p> <p>d) O veículo deverá estar em perfeito funcionamento para uso imediato nas atividades.</p> <p>e) O percurso médio será de 50 km por dia.</p> <p><b>15.5</b> Desempenhar outras atividades correlatas definidas pela administração do IFE Sertão-PE, Campus Petrolina Zona Rural.</p> <p><b>15.6</b> Escolaridade: Curso Técnico em Agropecuária.</p> <p><b>15.7</b> Possuir carteira de habilitação categoria "A".</p> <p><b>15.8</b> Experiência Profissional: Experiência comprovada nas atividades relacionadas à função.</p> <p><b>15.9</b> Carga Horária: 44 horas semanais.</p>	
--	--	--

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<p><b>Auxiliar de agropecuária</b> - <b>Agroindústria/ Abatedouro com locação de uma moto 125 cc, com combustível, equipada com reboque apropriado para transporte de alimento (Fechado)</b></p>	<p><b>17.1 Exemplo de atividades na área:</b> A) Manutenção das instalações; B) Auxiliar no manejo de caprinos, ovinos, suínos, bovinos, aves, etc.; C) Efetuar serviços de manutenção de equipamentos e instalações, quando necessário; D) Orientar a Irrigação da capineira; Realizar podas e capinas</p> <p><b>17.2 Exemplo de atividades de utilização da moto 125 cc com combustível e reboque:</b> E) Para desempenho das atividades descritas no item 5.3 deste termo; F) A motocicleta deverá estar com toda a sua documentação em dia, inclusive com reboque; G) O funcionário responsável pela condução do referido veículo deverá possuir habilitação categoria "A". H) O veículo deverá estar em perfeito funcionamento para uso imediato nas atividades. I) O percurso médio será de 50 km por dia.</p> <p><b>Exemplo de atividades de utilização da moto 125 cc com combustível e reboque adequado para alimentos:</b> A) Para desempenho das atividades descritas neste termo; B) A motocicleta deverá estar com toda a sua documentação em dia, inclusive com reboque; C) O funcionário responsável pela condução do referido veículo deverá possuir habilitação categoria "A".</p>	<p><b>1 - Assiduidade</b> - pontualidade nos horários de serviço; <b>2 - Bom Relacionamento Interpessoal;</b> Cultuar uma boa relação com seus colaboradores, tanto nas questões voltadas ao dia-a-dia de trabalho, através de orientações em relação aos trabalhos, quanto naquelas horas onde a emoção faz-se presente <b>3 - Consciência Ambiental;</b> Dimensionar a importância do meio-ambiente e o impacto de suas ações na preservação do mesmo. <b>4 - Iniciativa;</b> Identificar e atuar proativamente sobre problemas e oportunidades. Oferecer-se para Tarefas e identificar o que precisa ser feito e começa a agir. Começar a agir sem que lhe peçam ou exijam. <b>5 - Ética;</b> <b>6 - Consciência da qualidade e</b> <b>7 - Adaptabilidade</b> – Adaptar-se às condições favoráveis e desfavoráveis sejam elas de qualquer ordem (ambientais, econômicas, tecnológicas).</p>
--	---	--

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	<p>D) O veículo deverá estar em perfeito funcionamento para uso imediato nas atividades.</p> <p>E) O percurso médio será de 50 km por dia.</p> <p>Desempenhar outras atividades correlatas definidas pela administração do IFE Sertão-PE, Campus Petrolina Zona Rural.</p> <p>Escolaridade: Curso Técnico em Agropecuária.</p> <p>Possuir carteira de habilitação categoria "A."</p> <p>Experiência Profissional: Experiência comprovada nas atividades relacionadas à função.</p> <p>Carga Horária: 44 horas semanais.</p>	
<p><b>Auxiliar de agropecuária</b></p>	<p>18.1 Exemplo de atividades:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Auxiliar no uso dos equipamentos do setor;</li> <li>2. Limpar as instalações, equipamentos e máquinas do setor;</li> <li>3. Auxiliar no preparo dos alimentos de origem vegetal e animal;</li> <li>4. Auxiliar nas atividades de abate e cortes de animais.</li> </ol> <p>18.2 Escolaridade: Ensino médio completo.</p> <p>18.3 Experiência Profissional: Experiência comprovada nas atividades relacionadas à função.</p> <p>18.4 Carga Horária: 44 horas semanais.</p>	<p><b>1 - Assiduidade</b> - pontualidade nos horários de serviço;</p> <p><b>2 - Bom Relacionamento Interpessoal;</b> Cultuar uma boa relação com seus colaboradores, tanto nas questões voltadas ao dia-a-dia de trabalho, através de orientações em relação aos trabalhos, quanto naquelas horas onde a emoção faz-se presente</p> <p><b>3 - Consciência Ambiental;</b> Dimensionar a importância do meio-ambiente e o impacto de suas ações na preservação do mesmo.</p> <p><b>4 - Iniciativa;</b> Identificar e atuar proativamente sobre problemas e oportunidades. Oferecer-se para Tarefas e identificar o que precisa ser feito e começa a agir. Começar a agir sem que lhe peçam ou exijam.</p> <p><b>5 - Ética;</b></p> <p><b>6 - Consciência da qualidade e</b></p> <p><b>7 - Adaptabilidade</b> – Adaptar-se às condições favoráveis e desfavoráveis sejam elas de qualquer ordem (ambientais, econômicas, tecnológicas).</p>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<p><b>Auxiliar de agropecuária - Padaria/ agroindústria</b></p>	<p><b>1. Exemplo de atividades:</b></p> <p>A) Auxiliar no uso dos equipamentos do setor de panificação;</p> <p>B) Limpar as instalações, equipamentos e máquinas do setor;</p> <p>C) Preparar alimentos na panificação sempre que for necessário;</p> <p>D) Auxiliar nas atividades de solicitação do refeitório.</p> <p>2. Escolaridade: Ensino médio completo.</p> <p>3. Experiência Profissional: Experiência comprovada nas atividades relacionadas à função.</p> <p>4. Carga Horária: 44 horas semanais.</p>	<p><b>1 - Assiduidade</b> - pontualidade nos horários de serviço;</p> <p><b>2 - Bom Relacionamento Interpessoal;</b> Cultuar uma boa relação com seus colaboradores, tanto nas questões voltadas ao dia-a-dia de trabalho, através de orientações em relação aos trabalhos, quanto naquelas horas onde a emoção faz-se presente</p> <p><b>3 - Consciência Ambiental;</b> Dimensionar a importância do meio-ambiente e o impacto de suas ações na preservação do mesmo.</p> <p><b>4 - Iniciativa;</b> Identificar e atuar proativamente sobre problemas e oportunidades. Oferecer-se para Tarefas e identificar o que precisa ser feito e começa a agir. Começar a agir sem que lhe peçam ou exijam.</p> <p><b>5 - Ética;</b></p> <p><b>6 - Consciência da qualidade e</b></p> <p><b>7 - Adaptabilidade</b> – Adaptar-se às condições favoráveis e desfavoráveis sejam elas de qualquer ordem (ambientais, econômicas, tecnológicas).</p>
<p><b>Auxiliar de agroindústria</b></p>	<p><b>20.1 Exemplo de atividades na área:</b></p> <p>7. Auxiliar e acompanhar os projetos agropecuários;</p> <p>8. Acompanhar alunos em aulas práticas;</p> <p>9. Controlar gastos de insumos, solicitando sua aquisição, quando necessária;</p> <p>10. Efetuar medições das culturas em pesquisa, segundo determinações do</p>	<p><b>1 - Assiduidade</b> - pontualidade nos horários de serviço;</p> <p><b>2 - Bom Relacionamento Interpessoal;</b> Cultuar uma boa relação com seus colaboradores, tanto nas questões voltadas ao dia-a-dia de trabalho, através de orientações em relação aos trabalhos, quanto naquelas horas onde a emoção faz-se presente</p> <p><b>3 - Consciência Ambiental;</b> Dimensionar a importância do meio-ambiente e o impacto de suas ações na preservação do</p>

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

	<p>professor responsável;</p> <p><b>11.</b> Controlar a saída de produtos, através de notas de produção, conforme módulo adotado pelo IFE Sertão-PE, Campus Petrolina – Zona Rural;</p> <p><b>12.</b> Programar e executar plantio, tratos culturais e colheita;</p> <p><b>13.</b> Solicitar, junto ao responsável, consertos, reparos e aquisição de materiais e equipamentos sempre que necessário;</p> <p><b>14.</b> Elaborar e apresentar ao responsável relatório quinzenal das ocorrências de campo;</p> <p>20.2 Exemplo de atividades na área de <u>Agroindústria</u>:</p> <p>1. Elaboração de produtos de origem vegetal e animal</p> <p>2. Realização de abates e cortes de animais para atender a demandas de alimentação dos alunos internos;</p> <p>3. Coordenar as atividades dos alunos bolsistas internos, bem como acompanhar a frequência;</p> <p>4. Orientar na limpeza, manutenção e conservação das máquinas e equipamentos e instalações.</p> <p>20.3 Escolaridade: Curso Técnico em Agropecuária</p> <p>20.4 Possuir carteira de habilitação categoria “A”.</p> <p>20.5 Experiência Profissional: Experiência comprovada nas atividades relacionadas à função.</p> <p>20.6 Carga Horária: 44 horas semanais.</p>	<p>mesmo.</p> <p><b>4 - Iniciativa;</b> Identificar e atuar proativamente sobre problemas e oportunidades. Oferecer-se para Tarefas e identificar o que precisa ser feito e começa a agir. Começar a agir sem que lhe peçam ou exijam.</p> <p><b>5 - Ética;</b></p> <p><b>6 - Consciência da qualidade e</b></p> <p><b>7 - Adaptabilidade</b> – Adaptar-se às condições favoráveis e desfavoráveis sejam elas de qualquer ordem (ambientais, econômicas, tecnológicas).</p>
--	--	---

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<p><b>Auxiliar rural com manuseio de agentes químicos nocivos à saúde</b></p>	<p>21.1 Exemplo de atividades na área de <u>Agricultura</u>;</p> <p>a) Cultivo manual de culturas (capina manual ou com tração animal);</p> <p>b) Adubação de culturas (manual e mecanizada);</p> <p>c) Preparo do solo para plantio das diversas culturas;</p> <p>d) Aplicação de defensivos agrícolas nas diversas culturas;</p> <p>e) Serviços gerais de manutenção das diversas culturas, como poda e desbrota, etc.;</p> <p>f) Manejo de equipamentos de irrigação (ligar e desligar motores, mudar linha de aspersores de posição, etc);</p> <p>g) Efetuar plantio de diversas culturas, quando manual;</p> <p>Efetuar serviços de manutenção de equipamentos e instalações, quando necessários;</p> <p>Execução de serviços relacionados a bombeamento e abastecimento de reservatórios de água para consumo humano e irrigação, envolvendo a limpeza de filtros e acionamento de bombas secundárias.</p> <p>21.2 Exemplo de atividades na área de <u>Zootecnia</u>:</p> <p>a) Efetuar limpeza das instalações;</p> <p>b) Auxiliar no manejo de caprinos, ovinos, suínos, bovinos, aves, etc.;</p> <p>c) Efetuar serviços de manutenção de equipamentos e instalações, quando necessário;</p> <p>d) Cortar os alimentos (capim e palma) e dar de</p>	<p><b>1 - Assiduidade</b> - pontualidade nos horários de serviço;</p> <p><b>2 - Bom Relacionamento Interpessoal</b>; Cultuar uma boa relação com seus colaboradores, tanto nas questões voltadas ao dia-a-dia de trabalho, através de orientações em relação aos trabalhos, quanto naquelas horas onde a emoção faz-se presente</p> <p><b>3 - Consciência Ambiental</b>; Dimensionar a importância do meio-ambiente e o impacto de suas ações na preservação do mesmo.</p> <p><b>4 - Iniciativa</b>; Identificar e atuar proativamente sobre problemas e oportunidades. Oferecer-se para Tarefas e identificar o que precisa ser feito e começa a agir. Começar a agir sem que lhe peçam ou exijam.</p> <p><b>5 - Ética</b>;</p> <p><b>6 - Consciência da qualidade e</b></p> <p><b>7 - Adaptabilidade</b> – Adaptar-se às condições favoráveis e desfavoráveis sejam elas de qualquer ordem (ambientais, econômicas, tecnológicas).</p>
---	---	--

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

	<p>beber aos animais;  <b>e)</b> Irrigar a capineira;  <b>f)</b> Realizar podas e capinas  <b>g)</b> Desempenhar outras atividades correlatas definidas pela administração do IFE Sertão - PE, Campus Petrolina Zona Rural.</p> <p>21.3 Aplicação de defensivos agrícolas e veterinários.  21.4 Escolaridade: Ensino fundamental completo  21.5 Experiência Profissional: não exigida.  21.6 Carga Horária: 44 horas semanais.</p>	
<p><b>Auxiliar rural</b></p>	<p>2.2. Exemplo de atividades na área de <u>Agricultura</u>:</p> <p>a) Cultivo manual de culturas (capina manual ou com tração animal);  b) Adubação de culturas (manual e mecanizada);  c) Preparo do solo para plantio das diversas culturas;  d) Serviços gerais de manutenção das diversas culturas, como poda e desbrota, etc.;  e) Manejo de equipamentos de irrigação (ligar e desligar motores, mudar linha de aspersores de posição, etc);  f) Efetuar plantio de diversas culturas, quando manual;  g) Efetuar serviços de manutenção de</p>	<p><b>1 - Assiduidade</b> - pontualidade nos horários de serviço;  <b>2 - Bom Relacionamento Interpessoal</b>; Cultuar uma boa relação com seus colaboradores, tanto nas questões voltadas ao dia-a-dia de trabalho, através de orientações em relação aos trabalhos, quanto naquelas horas onde a emoção faz-se presente  <b>3 - Consciência Ambiental</b>; Dimensionar a importância do meio-ambiente e o impacto de suas ações na preservação do mesmo.  <b>4 - Iniciativa</b>; Identificar e atuar proativamente sobre problemas e oportunidades. Oferecer-se para Tarefas e identificar o que precisa ser feito e começa a agir. Começar a agir sem que lhe peçam ou exijam.  <b>5 - Ética</b>;  <b>6 - Consciência da qualidade e</b>  <b>7 - Adaptabilidade</b> – Adaptar-se às condições favoráveis e desfavoráveis sejam elas de qualquer ordem (ambientais, econômicas, tecnológicas).</p>

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

	<p>equipamentos e instalações, quando necessários;</p> <p>h) Desempenhar outras atividades correlatas, definidas pela administração do IFE Sertão-PE, Campus Petrolina Zona Rural;</p> <p>i) Execução de serviços relacionados a bombeamento e abastecimento de reservatórios de água para consumo humano e irrigação, envolvendo a limpeza de filtros e acionamento de bombas secundárias.</p> <p>2.3. Exemplo de atividades na área de Zootecnia: Efetuar limpeza das instalações; Auxiliar no manejo de caprinos, ovinos, suínos, bovinos, aves, etc.; Efetuar serviços de manutenção de equipamentos e instalações, quando necessário; Cortar os alimentos (capim e palma) e dar de beber aos animais; Irigar a capineira; Realizar podas e capinas Desempenhar outras atividades correlatas definidas pela administração do IFE Sertão-PE, Campus Petrolina Zona Rural.</p> <p>2.4. Escolaridade: Ensino fundamental completo.</p> <p>2.5. Experiência Profissional: não exigida.</p> <p>2.6. Carga Horária: 44 horas semanais.</p>	
--	--	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

## **8. UNIFORMES**

**8.1** Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

**8.2** O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- a)** Os uniformes devem estar identificados, em local apropriado, com o nome da Empresa
- b)** As cores dos uniformes devem ser discretas: azul marinho ou preto para as calças, saias, casacos, blusões de lã, jaquetas e aventais; branco para as camisas e camisetas
- c)** Os empregados da CONTRATADA deverão portar sempre, em local visível, crachá de identificação com fotografia 3x4 colorida e recente, fornecido pela Empresa
- d)** Além dos uniformes descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA deve fornecer aos seus funcionários, todos os equipamentos de proteção individual necessários para a realização dos serviços, de acordo com as normas vigentes, sendo obrigatória a sua utilização objetivando proteger a saúde e integridade física do empregado.

**8.2** O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

**8.3** **02 (dois)** conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído **01 (um)** conjunto completo de uniforme a cada **06 (seis) meses**, ou a qualquer época, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

**8.4** No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

**8.5** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

<p><b>a) ITEM (6) Eletricista, Material para serviço:</b> Vara de manobra p\ rede elétrica; - Multímetro digital; - Alicates de corte lateral ; - Chave de fenda( 5mm x 3", 6mmx 4", 8mm x 6"); - Chave Philips (PH1x3", PH2x4", PH3x6"); - Arco de serra; - Trena; - Alicate bico de pato; - Alicate de Eletricista; - Passa Fio 20M (Fio Guia 20M).</p>
<p><b>b) ITEM (15) Auxiliar de Agropecuária:</b> locação de uma moto 125 cc, com combustível, equipada com reboque. <b>Custo Mensal Estimado do Equipamento: R\$ 800,00 (Oitocentos reais) – Média de quilometragem percorrida – 50 Km/dia</b></p>
<p><b>c) ITEM (16) Auxiliar de Agropecuária:</b> locação de uma moto 125 cc, com combustível, equipada com reboque apropriado para alimento (Fechado). <b>Custo Mensal Estimado do Equipamento: R\$ 800,00 (Oitocentos reais) ) – Média de quilometragem percorrida – 50 Km/dia</b></p>
<p><b>d) ITEM (20) Auxiliar Rural com Manuseio de Agentes Químicos Nocivos à Saúde:</b> Luva de borracha nitrílica ou neoprene, tamanho M ou G; Respirador de baixa manutenção, com filtros especiais removíveis, dotados de filtros P2 ou P3; Viseira facial transparente, com esponja na testa para evitar o contato do equipamento com o rosto do trabalhador. O material deverá ter bom acabamento e proporcionar conforto ao usuário;</p>

Jaleco e calça hidrorrepelentes confeccionados em algodão com reforço adicional nas pernas e braços; Boné Árabe hidrorrepelente, confeccionado em algodão para proteger a cabeça e o pescoço de respingos e do sol; Avental produzido com material resistente a solventes orgânicos (PVC, tecido emborrachado aluminizado, ou nylon resinado); Bota de PVC, cano longo, impermeável e resistente a solventes orgânicos. Todo o material de proteção individual deverá conter o Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, exceto as botas pois as mesmas não dispõem desta certificação.

## **10. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

10.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

10.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

10.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A Contratada obriga-se a:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- g) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência. Conforme art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, para que ele confira a relação já aprovada pelos responsáveis competentes e identifique os trabalhadores;
- h) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos do artigo 78, §§ 7º e 4º, da Lei nº 12.017, de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010);
- i) Substituir, em até 01 (um) dia útil, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- m) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

n) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

o) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

p) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

q) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

r) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

s) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

t) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

u) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

v) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

z) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

y) Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

w) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 A Contratante obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- i) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- j) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- l) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- m) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

### **13. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**13.1** O custo estimado **global** da presente contratação é de R\$ **1.831.279,44**.

**13.2** O valor máximo mensal da contratação é de R\$ **152.606,62 (Cento e cinquenta e dois mil seiscentos e seis reais e sessenta e dois centavos)**, e o valor máximo global é de R\$ **1.831,279,44 (Um milhão oitocentos e trinta e um mil e duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos )**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.3 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

#### **14. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2 A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.4 A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

15.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

15.6 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.7** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**15.8** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.9** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.10** A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) **Verificação da assiduidade diariamente**
- b) **Efetivação quando a quantidade e qualidade do serviço mensalmente, conforme a planilha de atividade neste termo.**
- c) **Validação através da tabela de tarefas básicas de casa posto de serviço, mensalmente.**

**15.11** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

**15.12** O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de re-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

cibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

**15.13** Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

**15.14** Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**15.15** Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

**15.16** O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

**15.17** Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

**15.18** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.19** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**15.20** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.21** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de (...completar...) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**15.22** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

## **16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3 Ensejar retardamento da execução do objeto;

16.4 Fraudar na execução do contrato;

16.5 Comportar-se de modo inidôneo;

16.6 Cometer fraude fiscal;

16.7 Não manter a proposta

16.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambuco**

**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014**

**PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

16.10 **Multa moratória de 0,33% por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão PE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.12 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.14 Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.15 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.16 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

16.17 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.18 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.19 No caso de atraso para início da execução do objeto, as multas serão de:

16.19.1 **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual adjudicado** em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.19.1.1 **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual adjudicado**, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no item acima;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16.19.1.2 **Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor anual adjudicado**, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.20 Além das multas já elencadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a autoridade competente, na aplicação das sanções, aplicará multas levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade, na ocorrência dos seguintes casos;

16.21 Para todas as situações descritas abaixo, **na primeira ocorrência** a Administração aplicará sanção de advertência à Contratada; nos casos de reincidência, serão adotados os critérios descritos nas planilha que seguem:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,0% do valor mensal do contrato
5	1,5% do valor mensal do contrato
6	4,1% do valor mensal do contrato

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar lesão corporal ou morte;	6	Por ocorrência, a partir da segunda ocorrência.
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, reconhecido pela administração, os serviços contratuais;	6	Por dia, a partir da segunda ocorrência.
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	4	Por ocorrência, a partir da segunda ocorrência.
4	Retirar do Instituto Federal Sertão PE e Reitoria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	4	Por item e por ocorrência, partir da segunda ocorrência.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

5	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	2	Por empregado e por ocorrência, a partir da segunda ocorrência.
6	Recusar-se a executar serviços previstos em contrato ou corrigir falhas e/ou defeitos observados e apontados pela fiscalização	2	Por serviço e por dia, a partir da segunda ocorrência.
7	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante.	5	Por empregado e por dia, a partir da segunda ocorrência.
8	Deixar de fornecer qualquer dos equipamentos relacionados no Termo de Referência em perfeitas condições de uso.	4	Por item em desacordo e por dia de atraso na correção do problema, a partir da segunda ocorrência.
9	Deixar de fornecer os materiais de consumo descritos no Termo de Referência e/ou fornecê-los em desconformidade com o exigido.	4	Por item em desacordo e por dia atraso na entrega, a partir da segunda ocorrência.
10	Deixar de prestar manutenção aos equipamentos e de zelar pelas instalações do órgão.	3	Por item e por dia, a partir da segunda ocorrência.
11	Não manter em estoque o material de consumo relacionado no Termo de Referência para consumo diário.	2	Por item e por dia a partir da segunda ocorrência
12	Deixar de substituir empregado que se conduza	2	Por funcionário e por dia, a partir da segunda modo inconveniente dentro do prazo estabelecido em contrato
13	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	2	Por ocorrência, a partir da segunda ocorrência.
14	Deixar de pagar os vales transporte nas datas avençadas	5	Por ocorrência e por dia, a partir da segunda ocorrência.
15	Deixar de pagar os vales refeição nas datas avençadas	5	Por ocorrência e por dia, a partir da segunda ocorrência.
16	Deixar de pagar os salários dos funcionários na data avençada	5	Por ocorrência e por dia, a partir da segunda ocorrência.
17	Deixar de apresentar a documentação trabalhista e previdenciária prevista no contrato	4	Por ocorrência, a partir da segunda ocorrência.
18	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por funcionário e por dia, a partir da segunda ocorrência
19	Não fornecer os uniformes, previstos	2	Por funcionário e por dia, a partir da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	em contrato, no prazo fixado.		segunda ocorrência.
20	Não providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	1	Por ocorrência, a partir da segunda ocorrência.
21	Não apresentar garantia contratual	4	Por dia, a partir da segunda ocorrência.
22	Deixar de cumprir com demais disposições previstas no contrato.	2	Por ocorrência, a partir da segunda ocorrência

16.22 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

- 16.22.1 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- 16.22.2 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1 A Contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco) sobre o valor total do contrato a ser celebrado em decorrência deste Termo de Referência, ficando ao seu critério optar por uma das modalidades descritas no art. 56 da Lei nº 8.666/93;

19.2 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses do IF Sertão Pernambucano, a Contratada deverá rerepresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

19.3 Para a prestação de garantia contratual fica vedado à Contratada pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento contratual.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**19.4** A garantia contratual apresentada pela contratada deverá ter sua vigência estendida até 90 (noventa) ao encerramento do contrato, conforme transcrito do inciso XIX do art. 19.: “exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)”.

## **20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a Contratante, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses conforme Art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

## **21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

21.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e observados os subitens subsequentes.

21.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

21.3 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços seguindo modelos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 alterada pela Instrução Normativa 03, de 16 de outubro de 2009, Instrução Normativa 04 de 11 de novembro de 2009, Instrução Normativa 05 de 18 de dezembro de 2009 e **Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013**. (ANEXO I-B) deste termo de referência, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

## **22. DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

22.1 Em razão da Súmula 331, do Tribunal Superior do Trabalho, a CONTRATADA estará obrigada

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014**  
**PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

a atender às seguintes regras estabelecidas pela IN nº 02/2008, alterada pela IN nº 03/2009:

22.2 Os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no ANEXO I-E, deste Termo de Referência, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores nas seguintes condições:

- 22.2.1 Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;
- 22.2.2 Parcialmente, pelo valor correspondente a 1/3 de férias, quando do gozo de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- 22.2.3 Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- 22.2.4 Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- 22.2.5 O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;
- 22.2.6 A contratada está obrigada a, no momento da assinatura do contrato, autorizar O IF SERTÃO - PE a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada conforme ANEXO I - F deste Termo de Referência.
- 22.2.7 Pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do crédito pela Administração;
- 22.2.8 No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a autorizar o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, mediante o desconto em sua fatura dos valores necessários, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, ou seja, quando decorridos 15 (quinze) dias úteis do mês vigente e o empregado não ter recebido o seu salário correspondente, sem prejuízo das sanções cabíveis conforme Termo de Autorização (ANEXO I-G) deste Termo de Referência.
- 22.2.9 A empresa deverá prestar garantia, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para os serviços continuados com uso intensivo de mão de obra com dedicação exclusiva.
- 22.2.10 A garantia mencionada no inciso anterior somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19- A, inciso IV da Instrução



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
Normativa nº. 03/2009, MPOG/SLTI.

22.2.11 No momento da Assinatura do Contrato, a CONTRATADA se obriga a autorizar a Criação da Conta Vinculada conforme (ANEXO I-H) deste Termo de Referência.

### **23. DA INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (NORMA REGULAMENTADORA - NR 15 E 16).**

**23.1 - Insalubridade** – Para Sergio Pinto Martins “são consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição a seus efeitos (art. 189 da CLT)”.

#### **23.1.1 – Graus de insalubridade:**

- a) Mínimo (adicional de 10% sobre o salário mínimo) – agentes químicos (pode chegar ao grau médio ou máximo).
- b) Médio (adicional de 20% sobre o salário mínimo) – agentes biológicos (pode chegar ao grau máximo), ruídos contínuos ou intermitentes, ruído de impacto, calor radiante, radiações não ionizantes, vibrações, frio e umidade.
- c) Máximo (adicional de 40% sobre o salário mínimo) – radiações ionizantes, pressões hiperbáricas, poeiras minerais. A insalubridade pode ser corrigida pela adoção de medidas para eliminação ou diminuição de elementos prejudiciais à saúde e do trabalhador e ao ambiente onde exerce suas atividades.

**23.2 Periculosidade** – Para Sergio Pinto Martins “são consideradas atividades perigosas aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado. O contato do empregado com energia elétrica também confere direito ao adicional de periculosidade é de 30% (Lei 7.369/85). O **adicional de periculosidade** é de 30% sobre o salário contratado, não incluem no cálculo

23.3 os acréscimos decorrentes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014**  
**PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Também recebem o adicional de periculosidade quem mantém contato permanente com inflamáveis ou explosivos (como exemplo quem trabalha em posto de gasolina e quem trabalha na fabricação de fogos de artifício), cabistas de telecomunicações. Importante lembrar o adicional será devido para as atividades em contato permanente (trabalho contínuo na área de risco) e em contato intermitente (trabalho não contínuo, mas constantes). Só não é devido quando o contato for eventual.

23.4 A CONTRATADA deverá emitir um laudo técnico por meio de profissional da área de Segurança do Trabalho por sua conta no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, com a finalidade de observar as áreas e serviços nos locais de trabalho do Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão – PE que sejam insalubres e perigosos. Em vista disso, O Plenário do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º.727/2009, expediu determinação para que:

*“inclua no edital, como obrigação da contratada, a realização de perícia, a ser realizada por profissional competente e devidamente registrado no Ministério de Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR – 15. Aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério de Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionada à realização da referida perícia”. (TCU, Acórdão n727/2009, Plenário, rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU de 20.04.2009).*

**23.5 A contratada depois de evidenciado as áreas insalubres ou perigosas por laudo técnico por engenheiro de segurança de trabalho ou médico do trabalho - conforme subitem 15.4.1.1 da NR - 15 do ministério de trabalho e emprego – MTE, poderá solicitar o reajuste (reequilíbrio – econômico e financeiro) das planilhas de custo e formação de preços, conforme Nota Técnica n° 010/2013 – AGU/PGF/PF IF Sertão – PE.**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Coronel Amorim, n° 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 16/2014  
PROCESSO N° 23303.000066/2014-02

## **24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

24.1 Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Racionalizar o consumo de energia e o desperdício de água;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessárias para a execução dos serviços;
- Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, periodicamente, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas vigentes;
- Realizar treinamento em segurança de trabalho, observando as normas técnicas vigentes;
- Utilizar papéis originários de área de reflorestamento para reprodução de documentos;

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1 A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

25.2 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, para assinar o contrato, podendo ser prorrogado por uma única vez.

25.3 A licitante adjudicatária deverá apresentar atestado de capacidade técnica, juntamente com a proposta;

25.4 A licitante adjudicatária deverá informar na proposta apresentada números de telefone e de fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante;

25.5 Os preços propostos pela licitante adjudicatária deverão incluir impostos, taxas, fretes e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto;

25.6 A apresentação de proposta implica na plena aceitação pela licitante adjudicatária das condições contidas neste Termo de Referência;

25.7 A licitante adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo IF Sertão Pernambucano, até o limite correspondente a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado atualizado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

25.8 Constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços o contrato assinado acompanhado da nota de empenho;

25.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, na Comissão Permanente de Licitação do IF Sertão-PE ou por e-mail à [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)

25.10 Em observância ao art. 7º do Decreto nº 7.203/09 fica vedado à contratação de familiar de agente público para prestação de serviços no órgão ou entidade em que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

25.11 A empresa vencedora deverá declarar que instalará escritório em local (Petrolina - PE) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, conforme exigência do inciso II, § 5º, Art 19º, **Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013.**

**26. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

**ANEXO I/A: Planilha de Preços Estimados Pela Administração;**

**ANEXO I/B: Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;**

**ANEXO I/C: Modelo de Termo de Visita ao Local do Serviço;**

**ANEXO I/D: Modelo de Termo de Conhecimento do Local do Serviço e Edital;**

**ANEXO I/E: Conta Vinculada para a Quitação de Obrigações Trabalhistas;**

**ANEXO I/F: Modelo de Termo de Autorização de Retenção de Provisões Salariais;**

**ANEXO I/G: Modelo de Termo de Autorização de Depósito Direto dos Valores do FGTS em conta vinculada;**

**ANEXO I/H: Modelo de Termo de Autorização de Desconto na Fatura e Pagamento Direto dos Salários e demais Verbas Trabalhistas;**

**ANEXO I/I: Modelo de Autorização de Criação de Conta Vinculada;**

---

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br) – PREGÃO SRP Nº 16/2014  
PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO I/L: Convenções a serem Utilizadas no preenchimento das planilhas de custos.**

Município de Petrolina, 13 de Outubro de 2014.

**Fernando Rodrigues Borges  
Setor de Compras e Vendas  
IF Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural**

**APROVO:**

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame, para **Contratação da prestação de serviços continuados de Serviço de Mão de Obra Terceirizadas, com execução mediante o regime de menor preço mensal, por grupo, para atender às necessidades do IF-SERTÃO-PE Campus Petrolina Zona Rural**, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

**Aprovo, em 13 de Outubro de 2014**

**JANE OLIVEIRA PEREZ  
Diretora Geral do Campus Petrolina Zona Rural  
IF Sertão-PE**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I/A  
Planilha de Preços Estimados Pela Administração;  
Processo nº. 23303.000066/2014-02

GRUPO 1 – COORDENAÇÃO DE REFEITÓRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE POSTOS	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	QUANT. DE MÊS/ ANO	VALOR ANUAL EM (R\$)
01	<p><b>Cozinheiro</b> (A empresa deverá contar com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO). Obs: Regime de trabalho de 12/36H</p> <p>01 Funcionário com Plantão Par (05:30h às 17:30h) Funcionário com Plantão Impar (05:30h às 17:30h)</p> <p>Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE PE000333/2014)</p>	02	2.670,11	5.340,22	12	64.082,64
02	<p><b>Auxiliar de cozinha</b> (A empresa deverá contar com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO). Obs: Regime de trabalho de 12/36H</p> <p>3 Funcionários com Plantão Par (05:30h às 17:30h) 3 Funcionários com Plantão Impar (05:30h às 17:30h) 3 Funcionários com Plantão Par (07:30h às 19:30h) 3. Funcionários com Plantão Impar (07:30h às 19:30h)</p> <p>Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de</p>	12	2.608,16	31.297,92	12	375.575,04

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	Registro no MTE PE000333/2014)					
03	<p><b>Auxiliar de limpeza</b> (A empresa deverá contar com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO): Obs: Regime de trabalho de 12/36H Obs: Regime de trabalho de 12/36H</p> <p>01 Funcionário com Plantão Par (07:30h às 19:30h)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Funcionário com Plantão Impar (07:30h às 19:30h)</li> </ul> <p>Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE PE000075/2014)</p>	02	2.835,50	5.671,00	12	68.052,00
<b>TOTAL DA COORDENAÇÃO DE REFEITÓRIO</b>		16	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 42.309,14</b>		
<b>VALOR MÉDIO ANUAL (COORDENAÇÃO DE REFEITÓRIO)</b>				<b>R\$ 507.709,68</b>		
<b>GRUPO 2 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE POSTOS	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	QUANT. DE MÊS/ANO	VALOR ANUAL EM (R\$)
04	<p><b>Auxiliar de encanador</b> Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE PE PE001331/2013 )</p>	01	2.607,13	2.607,13	12	31.285,56
05	<p><b>Pedreiro</b> Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE PE PE001331/2013 )</p>	01	2.340,61	2.340,61	12	28.087,32
06	<p><b>Eletricista</b> com os devidos materiais abaixo: <b>Material:</b> Vara de manobra p\ rede elétrica; - Multímetro digital; - Alicates de corte lateral ; - Chave de fenda( 5mm x 3”, 6mmx 4”, 8mm x 6”);</p>	01	3.320,09	3.320,09	12	39.841,08



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	- Chave Philips (PH1x3", PH2x4", PH3x6"); - Arco de serra; - Trena; - Alicate bico de pato; - Alicate de Eletricista; - Passa Fio 20M (Fio Guia 20M). Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE PE PE001331/2013					
07	<b>Auxiliar de mecânica</b> Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE PE PE001331/2013 )	01	2.607,13	2.607,13	12	31.285,56
08	<b>Pintor</b> Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE PE PE001331/2013 )	01	3.070,91	3.070,91	12	36.850,92
09	<b>Carpinteiro</b> Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE PE PE001331/2013)	01	2.826,26	2.826,26	12	33.915,12
10	<b>Tratorista</b> Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE PE PE000608/2014 )	01	3.067,01	3.067,01	12	36.804,12
11	<b>Receptionista</b> Obs: Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE PE000075/2014)	05	2.319,49	11.597,45	12	139.169,40
12	<b>Telefonista</b> Obs: Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE000878/2014)	03	2.215,22	6.645,66	12	79.747,92
13	<b>Copeira</b> Obs: Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de	01	2.276,97	2.276,97	12	27.323,64

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014

PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	Registro no MTE: PE PE000333/2014)					
14	<b>Motorista rodoviário, com habilitação categoria "D"</b> Obs: <u>Remuneração conforme a Convenção Coletiva</u> (Número de Registro no MTE: PE000608/2014)	01	4.772,01	4.772,01	12	57.264,12
<b>TOTAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		17	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 45.131,23</b>		
<b>VALOR MÉDIO ANUAL (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO)</b>				<b>R\$ 541.574,76</b>		
<b>GRUPO 3 – DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE POSTOS	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	QUANT. DE MÊS/ ANO	VALOR ANUAL EM (R\$)
15	<b>Auxiliar de agropecuária</b> com locação de uma moto 125 cc, com combustível, equipada com reboque. Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE000075/2014)	02	3.866,83	<b>7.733,66</b>	12	<b>92.803,92</b>
16	<b>Auxiliar de agropecuária – Agroindústria / Abatedouro</b> com locação de uma moto 125 cc, com combustível, equipada com reboque apropriado para transporte de alimentos. Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE000075/2014)	01	3.866,83	<b>3.866,83</b>	12	<b>46.401,96</b>
17	<b>Auxiliar de agropecuária</b> Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE000075/2014)	01	2.731,27	<b>2.731,27</b>	12	<b>32.775,24</b>
18	<b>Auxiliar de agropecuária – Padaria / Agroindústria</b> Obs: <u>Remuneração conforme a Convenção Coletiva</u> (Número de Registro no MTE: PE000020/2014)	01	2.519,94	<b>2.519,94</b>	12	<b>30.239,28</b>
19	<b>Auxiliar de agroindústria</b> Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE000075/2014)	01	2.519,94	<b>2.519,94</b>	12	<b>30.239,28</b>
20	<b>Auxiliar rural com manuseio de</b>	03	2.731,27	<b>8.193,81</b>	12	<b>98.325,72</b>

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014

PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	<b>agentes nocivos à saúde</b> Obs: <u>Remuneração conforme a Convenção Coletiva</u> (Número de Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE000743/2014)					
21	<b>Auxiliar rural</b> Obs: <u>Remuneração conforme a Convenção Coletiva</u> (Número de Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE000743/2014)	16	2.350,05	<b>37.600,80</b>	<b>12</b>	<b>451.209,60</b>
<b>TOTAL DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO</b>		<b>25</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 65.166,25</b>		
<b>VALOR MÉDIO ANUAL (DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO)</b>				<b>R\$ 781.995,00</b>		
<b>VALOR GLOBAL MENSAL MÉDIO</b>				<b>R\$ 152.606,62</b>		
<b>VALOR GLOBAL ANUAL MÉDIO</b>				<b>R\$ 1.831.279,44</b>		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO I/B**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

(Anexo III da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 alterada pela Instrução Normativa 03, de 16 de outubro de 2009, Instrução Normativa 04 de 11 de novembro de 2009, Instrução Normativa 05 de 18 de dezembro de 2009, Instrução Normativa 06 de 23 de dezembro de 2013 e Instrução Normativa nº 3, de 24 de junho de 2014.).

<b>Nº Processo</b>	
<b>Licitação Nº</b>	
Dia ___/___/___ às ___:___ horas	

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

<b>A</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
<b>B</b>	Município/UF	
<b>C</b>	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
<b>D</b>	Nº de meses de execução contratual	

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (função da unidade de medida)</b>

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014**  
**PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**ANEXO II-B**

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição referente à mão de obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço	

**MÓDULO 1 :COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

2. Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc.)	
C	Assistência médica e familiar	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<b>D</b>	Auxílio creche	
<b>E</b>	Seguro de vida, invalidez e funeral	
<b>F</b>	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		

### **MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3. Insumos Diversos		Valor (R\$)
<b>A</b>	Uniformes	
<b>B</b>	Materiais	
<b>C</b>	Equipamentos	
<b>D</b>	Outros (especificar)	
<b>Total de insumos diversos</b>		
Nota: Valores mensais por empregado.		

### **MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

#### **Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1 Encargos Previdenciários		%	Valor (R\$)
<b>A</b>	INSS		
<b>B</b>	SESI ou SESC		
<b>C</b>	SENAI ou SENAC		
<b>D</b>	INCRA		
<b>E</b>	Salário educação		
<b>F</b>	FGTS		
<b>G</b>	Seguro acidente do trabalho		
<b>H</b>	SEBRAE		
<b>TOTAL</b>			
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			

#### **Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
<b>A</b>	13º Salário		
Subtotal			
<b>B</b>	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário		
<b>TOTAL</b>			

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

4.3 - Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
<b>A</b>	Afastamento maternidade		
<b>B</b>	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
<b>TOTAL</b>			

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

4.1 - Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
<b>A</b>	Aviso prévio indenizado		
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre o prévio indenizado		
<b>C</b>	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
<b>D</b>	Aviso prévio trabalhado		
<b>E</b>	Incidência do submódulo 4.1 sobre o prévio trabalhado		
<b>F</b>	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
<b>TOTAL</b>			

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<b>A</b>	Férias e terço constitucional de férias		
<b>B</b>	Ausência por doença		
<b>C</b>	Licença paternidade		
<b>D</b>	Ausências legais		
<b>E</b>	Ausência por acidente de trabalho		
<b>F</b>	Outros (especificar)		
Subtotal			
<b>G</b>	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
<b>TOTAL</b>			

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º Salário		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>			

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Resumo Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	Valor (R\$)
<b>A</b>	Custos Indiretos		
<b>B</b>	Lucro		
<b>C</b>	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
<b>TOTAL</b>			
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ANEXO III-B: QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
<b>B</b>	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
<b>C</b>	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
<b>D</b>	Módulo 4 – Encargos Sociais	
Subtotal (A + B + C + D)		
<b>E</b>	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>Valor total por empregado</b>		

**ANEXO IV-B: QUADRO-RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Valor proposto por empregado (E)</b>	<b>Quant. de empregados por posto (C)</b>	<b>Valor proposto por posto (D)= (E x C)</b>	<b>Quant. de postos (E)</b>	<b>Valor total do serviço (F)= (D x E)</b>
Serviço 1 (indicar) _____	R\$		R\$		R\$
Serviço 2 (indicar) _____	R\$		R\$		R\$
Serviço 3 (indicar) _____	R\$		R\$		R\$
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)</b>					<b>R\$</b>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ANEXO V-B: QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Item	Descrição
A	Valor proposto por unidade de medida*
B	Valor mensal do serviço
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato)

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I/C  
Processo nº. 23303.000066/2014-02  
MODELO DE TERMO DE VISITA AO LOCAL DO SERVIÇO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° \_\_\_\_/2014  
(Em papel timbrado do licitante: Razão Social, CNPJ e Endereço)

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP n.º \_\_\_\_/2014/IF Sertão PE/ Nome do Campus da Prestação do Serviço \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, vistoriou o local para prestação dos serviços de **Registro de Preços para Eventual Contratação da prestação de serviços continuados de Serviço de Mão de Obra Terceirizadas, com execução mediante o regime de menor preço mensal, por grupo, para atender às necessidades do IF-SERTÃO-PE Campus Petrolina Zona Rural**, através do certame por meio do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º \_\_\_\_/2014 e demais anexos, inclusive pelos documentos postados no site de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no link Acesso Livre, em Aviso de Licitações, UASG Gerenciadora: 158278 do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, assim, obtendo a empresa acima qualificada todas as informações necessárias referente às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Município ( local da vistoria ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
assinatura e matrícula do representante do IF Sertão-PE/Nome do Campus \_\_\_\_\_

.....  
***assinatura do profissional indicado pela empresa ou preposto devidamente habilitado***

**ATENÇÃO: A EXPEDIÇÃO DESTA DOCUMENTO COMPROVA QUE A EMPRESA VISTORIOU "IN LOCO" AS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS ORA A SEREM EXECUTADAS PELO CONTRATADO VENCEDOR, ASSIM, NÃO PODENDO ALEGAR QUE LHE FALTOU OPORTUNIDADE DE TER VISTA DO PROCESSO EM EPÍGRAFE.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I/D  
Processo nº. 23303.000066/2014-02  
MODELO DE TERMO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DO SERVIÇO E EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRONICO SRP N° \_\_\_/2014

(Em papel timbrado do licitante: Razão Social, CNPJ e Endereço)

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº. \_\_\_/2014/IF Sertão PE/ Nome do Campus da Prestação do Serviço \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ tomou total conhecimento do local e da minuta do edital para prestação dos serviços de **Contratação da prestação de serviços continuados de Serviço de Mão de Obra Terceirizadas, com execução mediante o regime de menor preço mensal, por grupo, para atender às necessidades do IF-SERTÃO-PE Campus Petrolina Zona Rural**, através do certame por meio do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º \_\_\_/2014 e demais anexos, inclusive pelos documentos postados no site de **Compras do Governo Federal**: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no link Acesso Livre, em Aviso de licitações, UASG Gerenciadora: 158278 do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, assim, obtendo a empresa acima qualificada todas as informações necessárias referente às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

**MUNICÍPIO ( LOCAL ), \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2014.**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA OU PROCURADOR/REPRESENTANTE**

Atenção: a expedição deste documento comprova que a empresa têm total conhecimento das condições de participação da licitação e das áreas a serem executadas o objeto ora contratado, assim não pode alegar posteriormente que lhe faltou oportunidade de ter vista ao processo em epígrafe., e bem como Para cada grupo que o licitante tiver interesse em participar deverá emitir um termo de conhecimento de forma separada, ou seja, para cada GRUPO um termo de conhecimento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO I/E:  
CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS  
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03, de 15 de outubro de 2009.**

As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata este Anexo, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e serão depositados pela Administração em conta vinculada, doravante, denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço.

1.1 A movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade contratante e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações a seguir:

1.1.1 O montante dos depósitos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- I - 13º (décimo terceiro) salário;
- II - férias e um terço constitucional de férias;
- III - multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- IV - encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

1.2 O órgão ou entidade contratante deverá firmar Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira, cuja minuta se constituirá anexo do Edital, o qual determinará os termos para a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação.

1.3 O Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado às peculiaridades dos serviços, objeto do Contrato Administrativo, e/ou aos procedimentos internos da Instituição Financeira, nos termos deste Anexo.

2. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão ou entidade contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

2.1. solicitação do órgão ou entidade contratante, mediante ofício, de abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, conforme disposto no item 1;

2.2. assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita ao órgão ou entidade contratante ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do órgão contratante, nos termos do Anexo IX desta Instrução Normativa.

3. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Técnica.

3.1 Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no item 3 deste Anexo implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 1.1.1, retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

5. Os editais deverão conter expressamente as regras previstas neste Anexo e documento de autorização para a criação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, que deverá ser assinado pela contratada, nos termos do art. 19-A desta Instrução Normativa.

6. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Federal poderão negociar com a Instituição Financeira, caso haja cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

7. Os editais deverão informar aos proponentes que, em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

7.1 Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação poderão ser previstos na proposta da licitante.

7.2 Os editais deverão informar o valor total/global ou estimado das tarifas bancárias de modo que tal parcela possa constar da planilha apresentada pelos proponentes.

8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos neste Anexo ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

8.1 Para a liberação dos recursos em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

8.2 Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o órgão ou entidade contratante expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

8.3 A autorização de que trata o item 8.2 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

9. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

10. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

11. A Administração poderá utilizar como referência para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas o modelo de Planilha disponível no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais), devendo adaptá-lo às especificidades dos serviços a ser contratados.

12. Os valores provisionados para atendimento do subitem 1.1.1 serão discriminados conforme tabela a seguir:

**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS  
TRABALHISTAS - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO  
- VIGILÂNCIA E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ITEM**

ITEM			
13º Salário	8,33%		
Férias e Abono de Férias	12,10%		
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Grupo A sobre Férias e 13º Salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO I/F:  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RETENÇÃO DE PROVISÕES SALARIAS**

Em cumprimento do estabelecido no **Anexo I - C**, item 1.3, da Instrução Normativa nº. 03/2009 – MPOG/SLTI, autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, com relação ao Contrato \_\_\_\_\_(número do Contrato) firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União do dia \_\_\_\_\_. 2014, página nº \_\_\_\_\_, que o Campus Petrolina Zona Rural do IF SERTÃO - PE a proceda à retenção na fatura e depósito direto, nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores, observando-se a legislação específica do somatório dos valores das seguintes provisões:

1. Valores devidos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS
2. 13º salário;
3. Férias e abono de férias;
4. Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
5. Impacto sobre férias e 13º salário.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Proponente)

\_\_\_\_\_  
(local e data)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO I/G:  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO DIRETO DOS VALORES DO FGTS EM CONTA  
VINCULADA**

Em cumprimento do estabelecido no art. 19-A, II, da Instrução Normativa nº. 03/2009 – MPOG/SLTI, autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, com relação ao Contrato \_\_\_\_\_ (número do Contrato) firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União do dia \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . 2014, página nº \_\_\_\_\_, que o Campus Petrolina Zona Rural do IF SERTÃO - PE a proceda à retenção na fatura e depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores, observando-se a legislação específica.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Proponente)

\_\_\_\_\_  
(local e data)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO I/H:  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO NA FATURA E PAGAMENTO DIRETO DOS  
SALÁRIOS E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS**

Em cumprimento do estabelecido no art. 19-A, IV, da Instrução Normativa nº. 03/2009 – MPOG/SLTI, autorizo, em caráter irretratável e irrevogável, com relação ao Contrato \_\_\_\_\_ (número do Contrato) firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União do dia \_\_\_\_\_. 2014, página nº \_\_\_\_\_, que o Campus Petrolina Zona Rural do IF SERTÃO - PE a proceda ao desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Proponente)

\_\_\_\_\_  
(local e data)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO II  
AUTORIZAÇÃO DE CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA**

À Agência AAAAAA do Brasil S.A

Endereço

CEP: nn.nnn-nnn (CEP da agência) – Cidade (UF)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo em caráter irrevogável e irretroatável, que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano solicite a esta agência bancária, ou providencia por meio eletrônico, qualquer tipo de movimentação financeira na conta nº \_\_\_\_\_ (número da conta), de minha titularidade, destinada a receber os créditos ao amparo da Lei nº \_\_\_\_\_, de de xxx de xxxxxx a título de provisão de encargos trabalhista do Contrato \_\_\_\_\_ (número do Contrato) firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União do dia \_\_\_\_\_. 2014, página nº \_\_\_\_\_, bem como tenha acesso irrestrito de seus saldos, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Proponente)

\_\_\_\_\_  
(local e data)

ANEXO I/L  
CONVENÇÕES A SEREM UTILIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS

ITEM	FUNÇÕES / CATEGORIAS PROFISSIONAIS	PISO SALARIAL EM R\$
01	<b>Cozinheiro</b> (A empresa deverá contar com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO). Obs: Regime de trabalho de 12/36H 01 Funcionário com Plantão Par (05:30h às 17:30h) 2 Funcionário com Plantão Impar (05:30h às 17:30h) <u>Remuneração conforme</u> a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE000333/2014)	CLÁUSULA 3º, § 1º: R\$ 836,00
02	<b>Auxiliar de cozinha</b> (A empresa deverá contar com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO). Obs: Regime de trabalho de 12/36H 3 Funcionários com Plantão Par (05:30h às 17:30h) 3 Funcionários com Plantão Impar (05:30h às 17:30h) 3 Funcionários com Plantão Par (07:30h às 19:30h) 4 Funcionários com Plantão Impar (07:30h às 19:30h) <u>Remuneração conforme</u> a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE000333/2014)	CLÁUSULA 3º, § 1º: R\$ 798,00
03	<b>Auxiliar de limpeza</b> (A empresa deverá contar com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO): Obs: Regime de trabalho de 12/36H 01 Funcionário com Plantão Par (07:30h às 19:30h) 9. 01 Funcionário com Plantão Impar (07:30h às 19:30h) <u>Remuneração conforme</u> a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE000075/2014)	CLÁUSULA 3º, § 1º: R\$ 740,53
04	<b>Auxiliar de encanador</b> <u>Remuneração conforme</u> a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE : PE001331/2013 )	CLÁUSULA 3º, PISO 2 : R\$ 827,20
05	<b>Pedreiro</b> <u>Remuneração conforme</u> a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE : PE001331/2013 )	CLÁUSULA 3º, PISO 1: R\$ 1.097,80
06	<b>Eletricista ( Periculosidade 30 % - O contato do empregado com energia elétrica também confere direito ao adicional de periculosidade é de 30% (Lei 7.369/85))</b> com os devidos materiais abaixo: <b>Material:</b> Vara de manobra p\ rede elétrica; - Multímetro digital; - Alicates de corte lateral ; - Chave de fenda( 5mm x 3", 6mmx 4", 8mm x 6"); - Chave Philips (PH1x3", PH2x4", PH3x6"); - Arco de serra; - Trena; - Alicates bico de pato; - Alicates de Eletricista;	CLÁUSULA 3º, PISO 1: R\$ 1.097,80

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	- Passa Fio 20M (Fio Guia 20M). Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE : PE001331/2013	
07	<b>Auxiliar de mecânica</b> Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE:PE001331/2013 )	CLÁUSULA 3º, PISO 1: R\$ 1.097,80
08	<b>Pintor</b> Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE001331/2013 )	CLÁUSULA 3º, PISO 1: R\$ 1.097,80
09	<b>Carpinteiro</b> Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE001331/2013)	CLÁUSULA 3º, PISO 1: R\$ 1.097,80
10	<b>Tratorista</b> Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE000608/2014 )	CLÁUSULA 3º: R\$1.005,22
11	<b>Recepcionista</b> Obs: Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE000075/2014)	CLÁUSULA 3º, § 2º: R\$ 794,18
12	<b>Telefonista</b> Obs: Remuneração conforme a (Número de Registro no MTE: PE000878/2014)	CLÁUSULA 3º: R\$ 810,00
13	<b>Copeira</b> Obs: Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE PE000333/2014)	CLÁUSULA 3º, § 1º: R\$ 798,00
14	<b>Motorista rodoviário, com habilitação categoria "D"</b> Obs: Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE000608/2014)	CLÁUSULA 3º: R\$ 1.561,18
15	<b>Auxiliar de agropecuária</b> com locação de uma moto 125 cc, com combustível, equipada com reboque. Registro no MTE: PE000075/2014	CLÁUSULA 3º, § 1º: R\$ 740,53
16	<b>Auxiliar de agropecuária – Agroindústria / Abatedouro</b> com locação de uma moto 125 cc, com combustível, equipada com reboque apropriado para transporte de alimentos (Fechado). Registro no MTE: PE000075/2014	CLÁUSULA 3º, § 1º: R\$ 740,53
17	<b>Auxiliar de agropecuária</b> Registro no MTE: PE000075/2014	CLÁUSULA 3º, § 1º: R\$ 740,53
18	<b>Auxiliar de agropecuária – Padaria / Agroindústria</b> Obs: Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE000020/2014)	CLÁUSULA 4º: R\$792,88
19	<b>Auxiliar de agroindústria</b> Registro no MTE: PE000075/2014	CLÁUSULA 3º, § 1º: R\$ 740,53
20	<b>Auxiliar rural com manuseio de agentes químicos nocivos à saúde</b> Obs: Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE000743/2014 )	CLÁUSULA 3º: R\$ 748,00
21	<b>Auxiliar rural</b> Obs: Remuneração conforme a Convenção Coletiva (Número de Registro no MTE: PE PE000743/2014)	CLÁUSULA 3º: R\$ 748,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014 – IF SERTÃO – PE**  
**PROCESSO Nº. 23303.000066/2014-02**

1. A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações do Termo de Referência (Anexo I) e Anexo I – B:

- descrição detalhada do grupo de cada Campus;
- quantidade de cada item do grupo;
- preço expresso em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, identificação dos representantes e responsáveis por contatos, e
- validade da proposta.

2. A licitante deverá preencher o campo da ESPECIFICAÇÃO, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações do OBJETO conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitos descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentro outras;
- A licitante deverá preencher o campo Marca/Modelo com o nome dos serviços a ser apresentado.

Número do Grupo \_\_: Campus \_\_\_\_\_

Item	Qtde.	Unid.	Especificação dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO Nº __</b>					<b>R\$</b>

Data

Assinatura e identificação

(nome completo e CPF) do Representante Legal

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014  
PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA**  
**PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014 – IF SERTÃO – PE**  
**PROCESSO Nº. 23303.000066/2014-02**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os  
seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato/Valor	total do Contratos

Valor total dos Contratos em R\$ \_\_\_\_\_

**Observação:**

**Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.**

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO A O DISPOSTO NO ART.

19, INCISO XXIV, ALÍNEA D, ITENS 1 E 2, DA IN Nº 2/2008, ALTERADA PELA IN Nº 6/2013

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:**

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014  
PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de cálculo:**

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$$

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do emissor**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO III - A**  
**DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014 – IF SERTÃO – PE**  
**PROCESSO Nº. 23303.000066/2014-02**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida em \_\_\_\_\_, instala-  
rá escritório no município de Petrolina – PE, a ser comprovado no prazo máximo de 60  
(sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMP. MENOR;  
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014 – IF SERTÃO – PE  
PROCESSO Nº. 23303.000066/2014-02

**D E C L A R A Ç Ã O DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município de Petrolina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ - de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.  
**Ressalva:** emprega maior de 16 (dezesesseis) e menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Município de Petrolina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ - de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014 – IF SERTÃO – PE  
PROCESSO Nº. 23303.000066/2014-02**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ - de 2014.

Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)(**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO**)

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014  
PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014 – IF SERTÃO – PE  
PROCESSO Nº. 23303.000066/2014-02

Ilmo. Sr.  
(Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão - PE) \_\_\_\_\_, (nome da empresa)  
com sede à \_\_\_\_\_

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** ao Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão - PE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Município de Petrolina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ - de 2014..

\_\_\_\_\_  
Nome completo/Assinatura/CPF e RG do Representante



por o carimbo padronizado com CNPJ da empresa

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambuco  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014  
PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014 – IF SERTÃO – PE  
PROCESSO Nº. 23303.000066/2014-02

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Contratação da prestação de serviços continuados de Serviço de Mão de Obra Terceirizadas, com execução mediante o regime de menor preço mensal, por grupo, para atender às necessidades do IF-SERTÃO-PE Campus Petrolina Zona Rural.

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 16/2014**, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**A** – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Racionalizar o consumo de energia e o desperdício de água;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessárias para a execução dos serviços;
- Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, periodicamente, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas vigentes;
- Realizar treinamento em segurança de trabalho, observando as normas técnicas vigentes;
- Utilizar papéis originários de área de reflorestamento para reprodução de documentos;

**B** – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo XXXXXX atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

**C** - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº **16/2014** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Município de Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ - de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Empresa.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014  
PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2014

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014**

**PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, a União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, com sede na Reitoria situada na Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar- Centro, Petrolina/PE. CEP: 56302-320, inscrito no CNPJ sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado por IVALDO JOSÉ DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 1.004 de 08/10/2013, publicada em 09/10/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma Portaria.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2014**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nas quantidades cotadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **Contratação da prestação de serviços continuados de Serviço de Mão de Obra Terceirizadas, com execução mediante o regime de menor preço mensal, por grupo, para atender às necessidades do IF-SERTÃO-PE Campus Petrolina Zona Rural**, conforme especificações do Termo de Referência e quantitativos estabelecidos abaixo:

GRUPO Nº \_\_\_\_ : CAMPUS \_\_\_\_\_

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014  
PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

1.2. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura pela Contratante e Publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

### **• DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).X

3.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014**  
**PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

4.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. **(ANEXO VIII/A – CADASTRO DE RESERVA DE LICITANTES)**

4.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Petrolina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s).

_____	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<b>TESTEMUNHAS:</b>	<b>TESTEMUNHAS:</b>
<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>CI:</b>	<b>CI:</b>

ANEXO VIII – A  
ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS  
CADASTRO DE RESERVA DE LICITANTES

GRUPO N° \_\_\_\_ : CAMPUS \_\_\_\_\_

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificaç ão	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário Mensal	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

1.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

1.2 Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

1.3 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

1.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

1.5 a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

1.6 O registro que trata o item 1.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892 /2013 e alterações pelo decreto nº 8.250, de 2.014)

1.7 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 1.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.

1.8 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere item 1.3 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 ( do Decreto nº 7.892/2013) e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 ( do Decreto nº 7.892 /2013 e alterações pelo decreto nº 8.250, de 2.014).

**1.9 As licitantes convocadas durante a validade da Ata de Registro de Preços deverão apresentar antes da assinatura de contrato pela Contratante as Planilhas Custos e Formação de Preços para cada categoria Profissional, e bem como, e documentação de habilitação previsto no Edital nº 16/2014 e seus anexos.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX  
MODELO DE TERMO DE CONTRATO  
DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° \_\_/2014

Termo de Contrato de prestação de serviços n° ...../2014., que fazem entre si a união, por intermédio do (a) **Campus XXXXXXXXXXXX/ IF Sertão Pernambucano** e a Empresa (**Nome da Contratada na Licitação**)

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, Campus Petrolina Zona Rural, com sede na, Projeto Senador Nilo Coelho – PSNC N° 04, KM 22 – BR 235 – Zona Rural, na cidade de Petrolina/Estado PE, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.830.301/0002-87, neste ato representado **pelo seu Diretora Geral Sr(a). Jane de oliveira Perez, brasileiro, professora**, nomeado(a) pela Portaria n° .xxxxx, de xx de xxxxxxxxxxxx de 2014., publicada no *DOU* de xx de xxxxxxxxxxxx de 2014, inscrito(a) no CPF n° 446.082.174-53, portador(a) da Carteira de Identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n° **XXXXXXXXXXXX**, expedida pela (o) **XXXXXXXXXXXX**, e CPF n° **XXXXXXXXXXXX**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente **Contratação da prestação de serviços continuados de Serviço de Mão de Obra Terceirizadas, com execução mediante o regime de menor preço mensal, por grupo, para atender às necessidades do IF-SERTÃO-PE Campus Petrolina Zona Rural**, tendo em vista o que consta no Processo n° **23303.000066/2014-02**, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Coronel Amorim, n° 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br) – PREGÃO SRP N° 16/2014  
PROCESSO N° 23303.000066/2014-02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Contratação da prestação de serviços continuados de Serviço de Mão de Obra Terceirizadas, com execução mediante o regime de menor preço mensal, por grupo, para atender às necessidades do IF-SERTÃO-PE Campus Petrolina Zona Rural**, conforme especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 16/2014, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão nº 16/2014**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Grupo nº..... - Campus/Unidade.....						
Itens do grupo	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União;

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**  
**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014**  
**PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**2.1.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**

2.1.5.1 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

**2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando:**

2.1.6.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

2.1.6.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

2.1.6.3. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.1.6.4 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.1.6.5. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 O valor semestral da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$..... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014 na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: N° da Uasg 158278/ nome da unidade**

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.**

---

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 16/2014  
PROCESSO N° 23303.000066/2014-02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN /SLTI nº 02, de 2008.

5.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1 não produziu os resultados acordados;

5.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qua-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

lidade mínima exigida;

5.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

5.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO**

6.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser

realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2 do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2 as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3 a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

6.13.5 índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 A CONTRATADA prestará garantia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.

7.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**

**Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

**Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 16/2014**

**PROCESSO N° 23303.000066/2014-02**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

2% (dois por cento).

7.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

7.3.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

7.4 a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

7.5 a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

7.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.8 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.8.1 caso fortuito ou força maior;

7.8.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

7.8.3 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

7.8.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

7.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7.10 Será considerada extinta a garantia:

7.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.10.2 no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

7.11 A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamatórias trabalhistas, nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na Justiça Trabalhista, provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2014.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.2 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014  
PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2014.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

---

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 16/2014  
PROCESSO Nº 23303.000066/2014-02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA A CONTRATADA**

14.1 Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

4. Racionalizar o consumo de energia e o desperdício de água;
5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessárias para a execução dos serviços;

Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, periodicamente, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas vigentes;

Realizar treinamento em segurança de trabalho, observando as normas técnicas vigentes;

Utilizar papéis originários de área de reflorestamento para reprodução de documentos;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

15.1 - Ficam fazendo parte do presente instrumento, independentemente de transição, **o Pregão 16/2014**, na íntegra com suas condições e anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

---

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.  
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 16/2014  
PROCESSO N° 23303.000066/2014-02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

16.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO**

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina - Justiça Federal.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Petrolina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ - de 2014.

_____	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<b>TESTEMUNHAS:</b>	<b>TESTEMUNHAS:</b>
<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>CI:</b>	<b>CI:</b>

**ANEXO A MINUTA DO CONTRATO**

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XX/2014**

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA** o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do **Edital do Pregão n.016/2014**:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**indicar o nome da empresa**) junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Município de Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ - de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)